



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2025 Nº 6.881



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa - Tocantins Restaura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Programa Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa - Tocantins Restaura.

Parágrafo único. O Programa Tocantins Restaura tem por objetivo a restauração ecológica de ecossistemas nativos em áreas públicas e privadas situadas no Estado do Tocantins.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tocantins Restaura:

I - promover a conservação da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos;

II - ampliar a conectividade ecológica por meio da formação de corredores ecológicos;

III - contribuir para a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas; e

IV - fomentar a captação de recursos financeiros públicos e privados para a execução das ações do Programa.

Art. 3º O Programa Tocantins Restaura abrangerá, prioritariamente, as áreas:

I - públicas e privadas localizadas em unidades de conservação estaduais;

II - situadas em imóveis rurais com passivos ambientais, conforme a legislação vigente; e

III - indicadas no Plano de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado do Tocantins.

Art. 4º Poderão ser definidas, mediante ato da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, áreas prioritárias para a implementação das ações do Programa Tocantins Restaura, observados critérios técnicos, ambientais e socioeconômicos, especialmente:

I - bacias hidrográficas estratégicas para a segurança hídrica do Estado;

II - unidades de conservação estaduais com planos de manejo que indiquem necessidade de restauração;

III - regiões prioritárias para a formação de corredores ecológicos; e

IV - áreas sensíveis à perda de biodiversidade ou de ecossistemas ameaçados.

Art. 5º Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - identificar áreas públicas e privadas passíveis de restauração, observado o disposto no art. 3º;

II - celebrar termos de compromisso e instrumentos congêneres necessários à implementação do Programa Tocantins Restaura com os entes federativos, organizações da sociedade civil e entidades privadas; e

III - estabelecer projetos no âmbito do Programa Tocantins Restaura, com definição de objetivos, metas, áreas de atuação e prazos.

Art. 6º A competência para autorização e validação dos instrumentos de gestão dos projetos de recuperação ambiental em unidades de conservação estaduais é atribuída ao respectivo órgão gestor da unidade.

Art. 7º Incumbe ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos editar os atos complementares necessários à execução do Programa Tocantins Restaura.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	7
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CULTURA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	48
SECRETARIA DA FAZENDA	49
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	51
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	52
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	54
SECRETARIA DA SAÚDE	54
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	73
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	77
SECRETARIA DO TURISMO	78
ADAPEC	80
AGETO	80
ATI	81
DETRAN	81
FAPT	86
ITERTINS	86
NATURATINS	86
RURALTINS	87
TOCANTINS PARCERIAS	87
UNITINS	87
TRIBUNAL DE CONTAS	87
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	90
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	94

DECRETO Nº 6.998, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção de servidora pública estadual em situação de violência doméstica e familiar, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no Decreto Federal nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, e na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica assegurado à servidora pública que se encontre em situação de violência doméstica e familiar o direito à remoção, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A remoção prevista no *caput* tem por finalidade resguardar a integridade física e psicológica da servidora.

**CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE REMOÇÃO**

Art. 2º A remoção prevista neste Decreto será autorizada:

I - por motivo de saúde, quando constatada, por junta médica oficial, lesão à integridade física ou mental da servidora; ou

II - quando caracterizado risco à integridade física ou psicológica da servidora, comprovado por medida protetiva deferida pelo Poder Judiciário, ou por documento expedido por órgão de segurança pública ou de atendimento a mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A autorização da remoção independe da existência de vaga na unidade de destino e do interesse da Administração Pública.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A competência para a análise e a efetivação da remoção prevista neste Decreto caberá:

I - à Secretaria da Administração, nos casos de servidoras do Quadro Geral de Pessoal, quando a movimentação envolver órgãos ou entidades distintos, da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo;

II - aos órgãos ou entidades, quando se tratar de remoção entre unidades da mesma estrutura administrativa.

Parágrafo único. As servidoras vinculadas a quadros próprios estarão sujeitas às normas e aos procedimentos específicos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DAS MEDIDAS PROTETIVAS ACESSÓRIAS**

Art. 4º A servidora interessada deverá requerer a remoção ao setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade de sua lotação, instruindo o pedido com documentos comprobatórios da situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O pedido será analisado com urgência e prioridade, assegurado o sigilo das informações e o acompanhamento pelas instâncias competentes.

Art. 5º Será autorizado à servidora amparada por medida protetiva judicial o afastamento temporário de suas funções ou o exercício em regime de teletrabalho, por até 6 (seis) meses, observado o disposto no art. 105-A, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§1º O afastamento ou o exercício em regime de teletrabalho, nos termos do *caput*, será considerado de efetivo exercício, com preservação integral da remuneração, dos direitos e das vantagens funcionais.

§2º Verificada a inviabilidade técnica do exercício em regime de teletrabalho, deverá ser autorizado o afastamento temporário de que trata o *caput*.

Art. 6º A instrução do processo deverá conter cópia da medida protetiva vigente e, quando se tratar de autorização para o regime de teletrabalho, manifestação da chefia imediata quanto à viabilidade técnica e operacional das atividades para o exercício remoto.

**CAPÍTULO V
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 7º As informações relativas aos processos de remoção, atos de afastamento ou exercício em regime de teletrabalho de servidoras em situação de violência doméstica e familiar tramitarão em caráter sigiloso, sendo vedada:

I - a divulgação do nome completo, endereço ou qualquer dado que permita a identificação da servidora, admitindo-se apenas as iniciais do nome e o número funcional;

II - a publicação no Diário Oficial do Estado ou em qualquer outro meio que comprometa o sigilo, devendo o registro ocorrer exclusivamente nos assentamentos funcionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Berenice de Fátima Barbosa
Castro Freitas
Secretária de Estadoda Mulher

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETO Nº 6.999, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Centro de Capacitação e Empoderamento Feminino - CCEF e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Decretos Federais nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, e nº 4.377, de 13 de setembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Mulher, o Centro de Capacitação e Empoderamento Feminino - CCEF, destinado à promoção da autonomia econômica, ao fortalecimento das capacidades produtivas e à inclusão socioprofissional da mulher tocaninense.

Art. 2º O CCEF tem por objetivos:

I - fortalecer a política pública para mulheres, com foco na geração de trabalho, renda, inovação social e desenvolvimento sustentável;

II - promover ações de qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão produtiva e acesso a direitos, visando à autonomia econômica das mulheres;

III - estimular o protagonismo feminino e a redução das desigualdades de gênero, raça, etnia e território, por meio do desenvolvimento e da difusão de tecnologias sociais e metodologias inclusivas;

IV - fomentar redes de colaboração, parcerias institucionais e articulação intersetorial de apoio à inserção da mulher no mercado de trabalho e no empreendedorismo;

V - apoiar a inserção, reinserção e permanência da mulher no trabalho formal, informal, autônomo, solidário ou criativo; e

VI - capacitar profissionais e gestores públicos envolvidos na política pública para mulheres.

Art. 3º Constitui público-alvo das ações do CCEF:

I - mulheres residentes no Estado do Tocantins, especialmente:

a) em situação de violência doméstica ou familiar;

b) em situação de vulnerabilidade social, notadamente quando inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

c) mães solo;

d) residentes em áreas periféricas;

e) negras, indígenas ou pertencentes a outros grupos étnicos;

f) em situação de desemprego ou subemprego;

g) com escolaridade básica incompleta;

h) empreendedoras ou com potencial empreendedor;

i) estudantes de nível superior em busca de inserção no mercado de trabalho; e

II - servidoras da administração pública estadual e municipal que atuem na implementação de política pública para mulheres.

Art. 4º O CCEF atuará mediante:

I - cursos, oficinas, seminários, palestras e mentorias, presenciais ou a distância;

II - implantação e difusão de tecnologias sociais adequadas às realidades locais e às necessidades das mulheres;

III - projetos de inovação social e de economia solidária, criativa, circular e sustentável;

IV - estudos, pesquisas, diagnósticos e produção de conteúdos técnicos e educativos;

V - parcerias com instituições públicas, privadas, do terceiro setor, organismos internacionais e entidades representativas;

VI - apoio técnico e institucional às ações de autonomia econômica das mulheres no âmbito dos municípios tocaninenses.

Art. 5º As Unidades de Formação do CCEF serão estabelecidas nas dependências das Casas da Mulher Tocantinense já em funcionamento.

Art. 6º As atividades do CCEF serão desenvolvidas nas modalidades presencial, a distância ou híbrida, em articulação com a Escola de Governo do Estado do Tocantins - EgovTO, assegurada a acessibilidade das participantes.

Art. 7º Compete à Secretaria da Mulher:

I - coordenar, implementar, gerir e monitorar as ações do CCEF e de suas Unidades de Formação;

II - articular iniciativas intersetoriais com órgãos da administração pública estadual, federal e municipal, bem como com entidades da sociedade civil e do setor produtivo;

III - gerir os recursos humanos, financeiros, tecnológicos e materiais destinados ao funcionamento do CCEF; e

IV - definir diretrizes, critérios de acesso e participação e as linhas temáticas das atividades ofertadas.

Art. 8º O funcionamento, a estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do CCEF serão disciplinados por ato da Secretária de Estado da Mulher.

Art. 9º As despesas decorrentes das ações do CCEF correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Mulher, sem prejuízo de outras fontes de financiamento, inclusive parcerias, patrocínios e contrapartidas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Berenice de Fátima Barbosa
Castro Freitas
Secretária de Estado da Mulher

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.000, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Carteira Nacional de Habilitação - CNH Cidadã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Carteira Nacional de Habilitação - CNH Cidadã e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º São beneficiárias do Programa CNH Cidadã as pessoas que atendam aos critérios previstos no art. 3º da Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se em situação de vulnerabilidade social a pessoa com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo único. A elegibilidade será comprovada por meio de consulta ao CadÚnico atualizado nos três meses anteriores ao lançamento do Edital de Inscrição e Seleção.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**Seção I**
Do quantitativo e da reserva de vagas

Art. 4º O quantitativo de vagas do Programa CNH Cidadã será definido em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com critérios estabelecidos por categoria e região, e observará as dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

§1º Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão reservados a pessoas com deficiência (PcD).

§2º As vagas reservadas às PcDs que não forem preenchidas serão revertidas às vagas de ampla concorrência da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação.

§3º O remanejamento de vagas entre categorias ocorrerá por ato do Presidente do Detran/TO após o cumprimento do disposto no §2º.

Seção II
Da inscrição, seleção e distribuição dos candidatos

Art. 5º A inscrição, a seleção e a distribuição dos candidatos para a rede credenciada do Detran/TO serão realizadas por meio eletrônico, nos termos do edital.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Compete ao DETRAN/TO:

I - adotar os procedimentos de execução orçamentária e financeira necessários à aplicação dos recursos;

II - registrar em sistema próprio as despesas vinculadas ao Programa CNH Cidadã;

III - monitorar a execução do Programa CNH Cidadã, manter indicadores de desempenho e assegurar a transparência mediante publicação periódica de relatórios de resultados;

IV - implementar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa CNH Cidadã;

V - publicar editais com quantitativos por categoria e região, prazos, documentos exigidos, critérios de seleção e desempate, bem como regras de distribuição e remanejamento de vagas;

VI - celebrar contratações, convênios, parcerias e outros instrumentos necessários à execução, nos termos da legislação aplicável;

VII - fiscalizar a rede credenciada e os beneficiários, instaurar processos administrativos e aplicar sanções, nos termos da legislação;

VIII - efetuar o custeio dos serviços e procedimentos previstos neste Decreto e gerir os recursos orçamentários do Programa;

IX - remanejar vagas entre categorias, observado o disposto no §3º do art. 4º; e

X - observar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação específica.

Art. 7º Compete ao Presidente do Detran/TO adotar as providências e editar os atos complementares necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Willian Gonzaga dos Santos
Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito - DETRAN/TO

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.001, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Destina ao uso especial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS o imóvel que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destinado ao uso especial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS o imóvel urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada

"Uma área de terreno urbano constituído por lote nº 01 (hum), da Quadra nº 31 (trinta e um), Setor Oeste, Rua Tupinambás, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados)", na conformidade da certidão da Matrícula nº 11894, CNM: 128355.2.0011894-32 do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca Paraíso do Tocantins.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este Decreto se destina à instalação do Campus Universitário da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, localizado em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Irana de Souza Coelho Aguiar
Procuradora-Geral do Estado

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Universidade Estadual
do Tocantins - UNITINS

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.918 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 18 de agosto de 2025:

1. ARTHUR PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. SARA JÚLIA OLIVEIRA SANTOS TAVEIRA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.939 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GILLIANNE RODRIGUES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Administração - DAI-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.940 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ROSILDA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 657648-2, para o exercício da Função Comissionada Técnica II - FC-Técnico II, da Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.941 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

EWALD BITENCOURT, matrícula 11143266-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.942 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

KATIÚSCIA CORDEIRO, matrícula 909297-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor Regional - FC-ADAPEC-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.943 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLÁUDIO MIRANDA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributação de Energia e Comunicação - DAI-1, da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.944.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.745 - NM, de 17 de julho de 2025, publicado na edição 6.858 do Diário Oficial do Estado, que nomeia JOSÉ SANTOS BANDEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.945 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ SANTOS BANDEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.946 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANNA BEATRIZ RAMALHO CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.948 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLÁUDIO MÁRCIO LIMA MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 21 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.949 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDMILSON DE SOUZA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.950 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERCÍLIA GOMES BARBOSA NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.951 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MADSON LIMA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 21 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.952 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIA EMILIANA PEREIRA NETA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.953 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIA JOSE CARDOSO SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.954 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MAYRA MILHOMEM DA SILVA MARCILE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.955 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GENÉSIO SOARES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SAINST Nº 1,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando o disposto no Ato nº 10 - NM e Ato nº 199 - NM, RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar a servidora GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA, Nº Funcional 1005596-7, Diretora de Gestão de Pessoas da SEGOV, da função de responder pela Gestão de Pessoal da Secretaria de Assuntos Institucionais - SAINST, designada por meio da Portaria Conjunta SEGOV/SAINST nº 1, de 24 de julho de 2024, publicada na edição do Diário Oficial Nº 6620, de 26 de julho de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES B. CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria - SEGOV

IDERVAL JOÃO DA SILVA
Secretário de Assuntos Institucionais - SAINST

PORTARIA Nº 94/2025/SEGOV, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de uniformes;

Considerando que o objeto dispensado tem como objetivo atender as demandas das equipes de limpeza, manutenção da Praça dos Girassóis e apoio técnico e administrativo da Diretoria Operacional do Palácio. Uma vez que o fornecimento de uniformes adequados garante a padronização visual, facilita a identificação dos profissionais, promove maior segurança durante a execução das atividades e contribui para a apresentação institucional. Além disso, a padronização reforça a organização e a profissionalização dos serviços prestados;

Considerando que o preço ofertado é o menor preço do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 49/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, ofertados pela empresa Allúmen Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.635.222/0001-19, pelo valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme processo nº 2025/09010/000154.

À Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA Nº 95/2025/SEGOV, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
49/2025	Juliana Rosa Da Costa Nº Funcional: 1718242-4.	Weberth Rossine Marinho Silva Nº Funcional: 11562196-5	Allúmen Comércio e Serviços Ltda CNPJ 45.635.222/0001-19	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para atender a demanda da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Superintendente de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 14 de agosto de 2025.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025/DIAPA

Processo nº: 2025/09010/000154
Contrato nº: 49/2025/DIAPA
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: ALLÚMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.635.222/0001-19
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 49/2025/SEGOV
Valor Total: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da assinatura: 18/08/2025
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura e/ou consumação total dos itens, observando aquele que ocorrer primeiro, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.
SHEILA RÉGIA FAGUNDES ARAÚJO PIMENTA - Representante da Contratada.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.467 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

AMAURI ALVES NUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Administração - DAI-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.468 - DISP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV a servidora ROSILDA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 657648-2, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.469 - DISP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora TERVILENE CORRÊA DE SOUSA, matrícula 737360-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.470 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CLAY MARINANGELO MIRANDA RIOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 18 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.471 - RVG, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 18 de agosto de 2025, a Portaria CCI nº 1.876 - CSS, de 4 de dezembro de 2024, publicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual Professor da Educação Básica CLAY MARINANGELO MIRANDA RIOS, matrícula 1260340-1, é cedido à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.472 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CLÁUDIO MÁRCIO LIMA MORAIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 20 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.473 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CLÁUDIA VICENTE GALVÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 21 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.474 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MADSON LIMA GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 21 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.475 - EX, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WALISON DA SILVA MARCILE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 21 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 024/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI (CNPJ: 13.864.465/0001-32), pelo valor total de R\$ 46.999,99 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Processo nº 2025 10070 000040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 026/2025/DIALP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de reforma em ambientes do 2º BBM em Araguaína para atender o Projeto Bombeiro Mirim - PROEBOM;

Considerando o Parecer Jurídico nº 062/2025, que opinou pela possibilidade jurídica da inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa SCD X7 LTDA, (CNPJ 59.956.283/0001-92), no valor de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), conforme Processo nº 2025 09090 000043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 286/2025/DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Suspende férias de Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e arts. 31 e 37, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.566-14 JOÃO MARKUS DA SILVA MOTA - Matr. 1272977-2, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2024 a 14/09/2025, que estavam previstas para setembro de 2025, publicadas no suplemento ao BG 1870, de 1º de agosto de 2025, Suspende no período de 1º a 30 de setembro de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**COMANDO DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES****PORTARIA Nº 007/2025-GAB-CMDO-APMT**

Designa Gestor Regional de Patrimônio e adota outras providências.

O TENENTE-CORONEL QOPM Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019, subscrita pelo Senhor Comandante-Geral da PMTO, publicada no DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:**I - DESIGNAR:**

a) o 2º TEN QOM RG XX.XXX/1 LAÉRCIO SAMPAIO DE MORAES, MAT. XXXXX88, para a função de Gestor Regional de Patrimônio junto ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, a fim de que cumpra, no que lhe couber, as normas e os procedimentos determinados pela Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019;

b) a seguinte Comissão Permanente para o apoio ao Gestor Regional de Patrimônio:

1. Titulares:

1.1. ST QPPM RG XX.XXX/2 LUCAS ALVES SILVA SANTOS, MAT. XXX96, que também substitui, nas ausências ou impedimentos, o Gestor Regional de Patrimônio na respectiva função;

1.2. ST QPPM RG XX.XXX/2 LÍVIA SILVA LEITE, MAT. XXX62;

1.3. 1º SGT QPPM RG XX.XXX/2 GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, MAT. XXX29;.

II - REVOGAR a Portaria nº 015/2023 - GAB-CMDO-APMT, de 16 de agosto de 2023, convalidando-lhes as ações administrativas dela decorrentes, na conformidade do que dispõe o art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

À P/4: dê-se ciência desta Portaria à Diretoria de Apoio Logístico - DAL.

Cumpra-se.

APMT, em Palmas - TO, aos 12 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Rodrigues de Carvalho - TEN CEL QOPM
Comandante da APMT

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1656/2025/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.601, de 1º abril de 2022 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica a seguinte servidora pública, Professora da Educação Básica, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme a Portaria abaixo especificada:

- Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19 de dezembro de 2024, para:

Onde se lê:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
150	729702	2	CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO	01/10/2024	01/10/2024	HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G

Leia-se:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
150	729702	2	CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO	01/03/2024	01/03/2024	HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1834/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 119/2025/GASEC, expedido aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/24830/1127, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6116, de 28/06/2022:

NUM FUNC	VÍNCULO	NOME SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
82317	1	LUCIA HELENA DA SILVA SANTOS	01/03/2020	01/04/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	01-III-I	01-IV-I

Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VÍNCULO	NOME SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2081	82317	1	LUCIA HELENA DA SILVA SANTOS	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	01-IV-I	01-IV-J

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) LUCIA HELENA DA SILVA SANTOS, Número Funcional 82317/1, Analista em Desenvolvimento Social, CPF nº XXX.XXX.247-94, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-I	IV-I	01/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	IV-I	IV-J	01/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	IV-J	V-J	01/03/2023	01/04/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1836/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 599/2025/DIGEF, expedido aos 18 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/40310/000539, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO, Número Funcional 795425/3, Engenheiro Ambiental, CPF nº XXX.XXX.187-49, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;
- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO, Número Funcional 795425/3, Engenheiro Ambiental, CPF nº XXX.XXX.187-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-H	II-H	01/06/2014	01/07/2014
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/06/2016	01/07/2016
VERTICAL	II-I	III-I	01/06/2018	01/07/2018

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1837/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial dada no Processo nº 5005110-77.2010.8.27.2729;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) CARLOS ROBERTO DA SILVA, Número Funcional 289570/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.582-91, integrante do Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	02/05/2014	01/06/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	02/05/2014	01/06/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	02/05/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	02/05/2018	01/06/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1839/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a decisão judicial dada no Processo nº 5005110-77.2010.8.27.2729;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) CARLOS ROBERTO DA SILVA, Número Funcional 289570/1, Fiscal Agropecuário, CPF nº XXX.XXX.582-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela XI, do Anexo III, da Lei nº 1.534/2004 e Tabela VI, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	02/05/2008	01/06/2008
HORIZONTAL	I-B	I-C	02/05/2010	01/06/2010
VERTICAL	I-H	II-H	02/05/2011	01/06/2011
HORIZONTAL	II-H	II-I	02/05/2012	01/06/2012

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1840/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 597/2025/DIGEF, expedido aos 18 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2023/33000/000073, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARCO AURELIO DA SILVA MARINHO, Número Funcional 333417/3, Técnico em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.241-91, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;
- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;
- Portaria nº 433/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;
- Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MARCO AURELIO DA SILVA MARINHO, Número Funcional 333417/3, Técnico em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.241-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IV, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	III-H	III-J	01/03/2016	01/04/2016
Vertical	III-J	IV-J	05/04/2018	01/05/2018
Horizontal	IV-J	IV-K	05/04/2020	01/05/2020
Vertical	IV-K	V-K	07/05/2022	01/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1841/2025/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 596/2025/DIGEF, expedido aos 18 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/25000/000827, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CLEOMAR DAS DORES BEZERRA, Número Funcional 594742/5, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.811-87, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) CLEOMAR DAS DORES BEZERRA, Número Funcional 594742/5, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.811-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 605/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/229913, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11808454/3	XXX.XXX.871-12	ELLEN SUZI FERREIRA DE JESUS	ANALISTA I	2025/23000/003786	01/08/2025
02	856116/13	XXX.XXX.302-15	MONICA LOPES TEIXEIRA ABREU NOVAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/003787	08/08/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 606/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/230759, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1044591/16	XXX.XXX.291-49	ADRIANA LOPES GOMES PIMENTEL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/003779	01/08/2025
02	11681314/6	XXX.XXX.921-00	LUCIANA ESPINDOLA SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/003780	01/08/2025
03	11930861/2	XXX.XXX.921-72	NAIRA REJANE MARTINS SOUZA	ANALISTA III	2025/23000/003782	29/07/2025
04	11811463/3	XXX.XXX.071-73	VICTOR SOARES PEREIRA	MONITOR EDUCACIONAL	2025/23000/003783	09/08/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 608/2025/GASEC/SECAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/09019/011872, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11746823/4	XXX.XXX.441-90	LUCAS BORGES MAGALHAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/003836	13/08/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/002839
CONTRATO Nº: 436/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25999944
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: Aprimorar Fonoaudiologia Lemos Gonçalves LTDA
CPF/CNPJ: 42.059.397/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sessões de Fonoaudiologia Terapia em Cabine - DPAC/Transtorno de Aprendizagem e Linguagem - CID F83.1 F81, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0018738-33.2024.8.27.2729.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Carolina Lemos Gonçalves Diniz - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/23000/000779
CONTRATO Nº: 315/2022
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000956
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: Tocantinense Transportes e Turismo Ltda.
CNPJ: 25.021.692/0001-85
OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 315/2022, com o objetivo de alterar o valor e a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do contrato será reajustado em R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), passando de R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010 e 24870
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194 e 04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.666666 e 1.759.0000242.666666
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 29/07/2026
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho, Representante legal da Contratante e Philippe Custódio Lopes de Oliveira, Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 83/2025/GABSEC/SECULT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
78/2025	2025/77011/000251	Lucyvane Alves da Silva Matrícula: 11989343-1	Lorany Cantuário de Oliveira Matrícula: 11945761-1	Contratação da Companhia A Barraca para apresentação musical com Grupo Vozes de Ebano e da esquete "Me Grillaram Negra" nos dias 18 e 22 de agosto de 2025, durante a Semana do Patrimônio Cultural do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 98/2025/GABSEC/SECULT,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2025/77011/000251, que trata da contratação da Companhia A Barraca para apresentação musical com Grupo Vozes de Ébano e da esquete “Me Gritaram Negra” nos dias 18 e 22 de agosto de 2025, durante a Semana do Patrimônio Cultural do Tocantins, durante a programação da Semana do Patrimônio Cultural do Tocantins, que acontecerá no período de 18 a 22 de agosto de 2025 em Palmas - TO.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade da contratação do show artístico/musical com Grupo Vozes de Ébano e da esquete “Me Gritaram Negra”, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA no CNPJ sob nº 05.533.778/0001-80, detentora da exclusividade do show artístico/musical com Grupo Vozes de Ébano e da esquete “Me Gritaram Negra”, com a Companhia A Barraca, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante a programação da Semana do Patrimônio Cultural do Tocantins, que acontecerá no período de 18 a 22 de agosto de 2025 em Palmas - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000251
Contrato nº: 78/2025/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: ABARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 05.533.778/0001-80
Objeto do Contrato: Contratação da Companhia A Barraca para apresentação musical com Grupo Vozes de Ébano e da esquete “Me Gritaram Negra” nos dias 18 e 22 de agosto de 2025, durante a Semana do Patrimônio Cultural do Tocantins.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 20.000,00
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 16/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Cinthia Gomes de Abreu - Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1324, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição de férias do servidor KLISMA SOUSA MARTINS, Professor da Educação Básica, nº funcional 11150041-3, prevista para 20/08 a 18/09/2025, referente ao período aquisitivo, 2024/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1343, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SAHRA KELLY GOMES BANDEIRA número funcional 11187484/1, Assistente Administrativo, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, no município de Porto Nacional, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para o Colégio Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, no município de Luzinópolis, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 1º de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1381, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a capacitação presencial de servidores no curso de Planejamento das Contratações Públicas com Aplicação de IA Generativa e Formação de Pregoeiros com Sistema de Registro de Preços com foco nas contratações públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21, a ser realizada na data de 20 a 22/08/2025 e de 22 a 24/10/2025 em Palmas/TO.

Considerando o Parecer Jurídico nº 180/2025/DPA, às fls. 149/175 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de 17 (dezesete) inscrições para servidores da Secretaria da Educação participarem de capacitação presencial de servidores no curso de Planejamento das Contratações Públicas com Aplicação de IA Generativa e Formação de Pregoeiros com Sistema de Registro de Preços com foco nas contratações públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21, a ser realizada na data de 20 a 22/08/2025 e de 22 a 24/10/2025 em Palmas/TO, conforme instrução do processo administrativo nº 2025/27000/022202, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.128.1100.2381, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCACAO LTDA.	05.814.289/0001-04	R\$ 30.600,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103/2025
AO CONTRATO Nº 069/2025

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa P. P. A. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.359.682/0001-91, à iniciar a execução da obra de reforma a qual contempla: pintura geral interna e externa das salas de aulas e salas administrativas, pintura de todas as portas e portões, reboco externo do muro e total pintura com linguagem visual padrão escolar, troca de pisos e equipamentos de todos os sanitários, troca de piso da cozinha, despensa, depósito e área de serviço, instalação de exaustores na cozinha, reformulação de espaço para depósito multiuso, manutenção no telhado, instalações elétricas novas e redimensionada para capacidade de climatização, da Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, o município de Taipas do Tocantins - TO, objeto da CONCORRÊNCIA nº 90016/2024, na conformidade do Contrato nº 069/2025, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 18 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Contratante

ORDEN DE SERVIÇO Nº 104/2025
AO CONTRATO Nº 068/2025

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa P. P. A. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.359.682/0001-91, à iniciar a execução da obra de reforma das instalações elétricas, remoção de grades metálicas, fechamentos, adequação da cobertura das salas, construção de calçadas, pintura geral e construção de quadra poliesportiva coberta padrão 21x35m no Colégio Estadual De Talismã, em Talismã-TO, objeto da CONCORRÊNCIA nº 90001/2025, na conformidade do Contrato nº 068/2025, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 18 de agosto de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Contratante

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/CACS/FUNDEB/TO,
DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 14.113, de 20 de dezembro de 2020 e Medida Provisória nº 13, de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do processo de recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/TO/ quadriênio 2025-2028, devido a vacância dos membros representantes de Estudantes da Educação Básica Pública e representante de Pais da Educação Básica Pública, atinente às Chamadas Públicas para seleção de representante de:

a) 01 (um) Conselheiro(a) Suplente, representantes da Sociedade Civil;

b) 02 (duas) Conselheiros Titulares e 02 (duas) Suplentes, representantes de Estudantes da Educação Básica Pública;

Art. 2º Designar os representantes adiante relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º, desta Portaria;

a) PAULA RODRIGUES - Conselheira representante Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

b) MIRON MARTINS DA SILVA - Conselheiro representante de Pais de estudantes da Educação Básica Pública;

c) ROBSON HARITIANA - Conselheiro representante das Escola Indígenas;

d) IRES PEREIRA LEITÃO ALVES - Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/TO.

Parágrafo Único - A presidência será exercida pela Conselheira PAULA RODRIGUES, que terá como Secretária a Sra. Ires Pereira Leitão Alves.

Art. 3º A composição da supracitada Comissão, conforme deliberação na plenária realizada em 29 e 30/08/2025, para conduzir o processo de recomposição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO/ quadriênio 2025-2028.

- Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
- a) Assessorar o CACS FUNDEB/TO no planejamento e execução da Chamada Pública;
 - b) Receber, analisar e deferir as inscrições as inscrições dos candidatos e dos eleitores;
 - c) Dar ampla publicidade da Chamada Pública e de todos os atos dela decorrentes;
 - d) Receber e julgar os recursos administrativos inerentes à Chamada Pública;
 - e) Homologar o resultado do processo eletivo decorrente da chamada Pública juntamente com a Presidente do Conselho;
 - f) Conduzir o processo eletivo;
 - g) Subsidiar a Presidência na tomada de decisões e na homologação do Processo Eletivo.

Art. 5º O cronograma de reuniões será elaborado em comum acordo com os membros da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDILENE SALVIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS-FUNDEB/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola CEM Castelo Branco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Serviço de vidraçaria da Escola CEM Castelo Branco, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição de Serviço de vidraçaria, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Tatiane Neves dos Santos CNPJ: 32.298.061/0001-73, visando a aquisição de Serviço de vidraçaria em questão, por meio da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Centro de Ensino Médio Castelo Branco.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Tatiane Neves dos Santos - Taty Vidros	32.298.061/0001-73	R\$ 5.460,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.460,00

Araguaína - TO, 12 de agosto de 2025.

KELIANGE MAMEDES DE OLIVEIRA GUIDO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO PEDRO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro, CNPJ sob o nº 01.911.081/0001-44, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de serviço de recarga de extintores, do município Ananás/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 29/08/2025, horário: 8h. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 99216-9768 e através do e-mail: paroqsapetro@ue.seduc.to.gov.br.

Ananás/TO, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PAROQUIAL
SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL, localizada no município de XAMBIOÁ/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.133.698/0001-86, por meio do pregoeiro (a) JEDEALARAÚJO LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção. Data de abertura: 03/09/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 15:30h. Tel.: (63) 3473-1493 e através do e-mail: saomiguel@ue.seduc.to.gov.br.

Xambioá/TO, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

PROCESSO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JÚNIOR - ME
CNPJ: 21.682.072/0001-36
OBJETO: Aquisição complementar de gêneros alimentícios, destinados aos estudantes matriculados no Colégio Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Júlia Xavier Miranda
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Franciso Gonzaga Barbosa Júnior

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SANTA GENOVEVA****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 8/2025
CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA
CONTRATADA: Maicon Douglas Barbosa Andrade
CNPJ: 61.962.276./0001-45
OBJETO: Aquisição Prestação de serviços de jardinagem a Escola Estadual Santa Genoveva.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Antonio Joaquim da Conceição Lima - Representante legal da Contratante
Maicon Douglas Barbosa Andrade - Representante legal da Contratada

ANTONIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA
CEM ANTÔNIO PÓVOA****EXTRATO DO CONTRATO 27/2025**

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº: 27/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: G. S. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 47.006.977/0001-80
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante
Graciela Silva de Oliveira - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 28/2025

PROCESSO: 19/2025
CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: JOSUÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 51.221.388/0001-91
OBJETO: Aquisição de salgados para realização da ação do PPP da Meta 3.1.4.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/07/2025.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025.
SIGNATÁRIOS:
Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante legal da Contratante
Josué Rodrigues de Oliveira - Representante legal da Contratada.

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 30/2025

PROCESSO: 21/2025
CONTRATO Nº 30/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: PROVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.347.717/0001-32
OBJETO: Serviço de manutenção de limpeza e manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04/08/2026
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante legal da Contratante
Ubiracy Soares da Silva - Representante legal da Contratada.

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

PROCESSO: 22/2025
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: M. S. INFORMÁRICA LTDA-ME
CNPJ: 09.360.562/0001-10
OBJETO: Serviço de informática e manutenção de equipamentos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante legal da Contratante
Manoel Salvani Soares de Melo- Representante legal da Contratada.

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

PROCESSO: 23/2025 CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS
CNPJ: 44.831.454/0001-80
OBJETO: Serviço gráficos para Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.207,00 (sete mil e duzentos e sete reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante legal da Contratante
ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS - Representante legal da Contratada.

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Escolar Comunitária CEM Antônio Póvoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de gráficos para Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para o serviços gráficos para Unidade Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Antônio Francisco das Chagas CNPJ: 44.831.454/0001-80, visando à contratação de serviços de gráficos para Unidade Escolar em questão, por meio da Associação Escolar Comunitária CEM Antônio Póvoa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 23/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Antônio Francisco das Chagas	44.831.454/0001-80	R\$ 7.207,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.207,00

Dianópolis - TO, 04 de agosto de 2025.

JANAÍNA TOMASI DE ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19-2025
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 23/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Marcos Antonio Alves de Almeida - ME
CNPJ: 22.917.662/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra de pintor, consistentes na realização de manutenção/repairs na pintura do piso e paredes da quadra de esportes da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025
SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante
Marcos Antonio Alves de Almeida - Representante legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19-2025
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 24/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Aaro Comercio de Tintas Ltda
CNPJ: 11.891.032/0001-40

OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais destinados à execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção corretiva, com reparos na pintura realização de manutenção/repairs na pintura do piso e paredes da quadra de esportes da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.644,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025
SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante
Thiago Nascimento de Souza - Representante legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DEOCLIDES MUNIZ DA CIDADE DE ALMAS- TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ DA CIDADE DE ALMAS - TO
CONTRATADA: DULCE BARREIRA DE MACEDO NETA
CPF: xxx.908.821-xx
OBJETO: ORNAMENTAÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Programa Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025
SIGNATÁRIOS:
ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante.
SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTENOR BARREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira
CONTRATADA: TEREZINHA MARIA DA SILVA
CNPJ: 08.697.720/0001-60
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartáveis, da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira, do município Goianorte/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.581,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Gean Mendes da Rocha Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira
CONTRATADA: W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 21.722.782/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartáveis, da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira, do município Goianorte/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 956,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Gean Mendes da Rocha Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira
CONTRATADA: EMBALART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.636.171/0001-23
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartáveis, da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira, do município Goianorte/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Gean Mendes da Rocha Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartáveis, da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira, do município Goianorte/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.179,90 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Gean Mendes da Rocha Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira
CONTRATADA: ISABEL ALVES DE SOUZA
CNPJ: 33.622.151/0001-30
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartáveis, da Unidade Escolar Colégio Estadual Antenor Barreira, do município Goianorte/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Gean Mendes da Rocha Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: ASSAPOIO COLÉGIO EST ARCHANGELA MILHOMEM
CONTRATADA: DF Maquinas e Ferramentas EIRELI - ME
CNPJ: 21.793.208/0001-85.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e material esportivo para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 29/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025.
SIGNATÁRIOS:
Luzia Correa de Vasconcelos - Representante legal da Contratante
Paulo Roberto Buth dos Santos - Representante legal da Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS
CONTRATADA: K A MARINHO
CNPJ: 27.004.102/0001-31
OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção do prédio, instalação hidráulica, instalação sanitárias e instalação de gás, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e serviços de pintura do edifício, assentamento de cerâmica à Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/05/2025 e encerramento em 14/05/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante
Klayton Alvarenga Marinho - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14/2025
CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS
CONTRATADA: VANDERLI VITORIO CARDOSO
CNPJ: 13.557.375/0001-07
OBJETO: Contratação de aquisição de prestação de serviço de troca e manutenção filtros dos bebedouros, gás r134, termostato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/06/2025 e encerramento em 23/06/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante
Vanderli Vitorio Cardoso - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12/2025
CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS
CONTRATADA: ELON PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 45.490.458/0001-04
OBJETO: Contratação de manutenção e pequenos reparos da rede elétrica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 e encerramento em 12/06/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante
Elon Pereira de Sousa - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO DE GURUPI

PORTARIA Nº 07, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Pais Mestres e Alunos Maiores de Idade do Colégio Positivo de Gurupi, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Prestação de serviços de xerox, impressão, ampliações e revelações fotográficas, plastificação, encadernação, scanner, adesivos, banners e wind banner, crachás, cópias de chaves e confecção de carimbos, para atender a demanda do Colégio Estadual Positivo de Gurupi, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Prestação de serviços de xerox, impressão, ampliações e revelações fotográficas, plastificação, encadernação, scanner, adesivos, banners e wind banner, crachás, cópias de chaves e confecção de carimbos, para atender a demanda do Colégio Estadual Positivo de Gurupi, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA, CNPJ: 29.019.391/0001-78, visando à contratação de empresa de Prestação de serviços de xerox, impressão, ampliações e revelações fotográficas, plastificação, encadernação, scanner, adesivos, banners e wind banner, crachás, cópias de chaves e confecção de carimbos, para atender a demanda do Colégio Estadual Positivo de Gurupi em questão, por meio da Associação de Pais Mestres e Alunos Maiores de Idade do Colégio Positivo de Gurupi.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA	29.019.391/0001-78	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.700,00

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2025.

JOSE DE SOUZA MARQUES NETO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALVADOR CAETANO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO
CONTRATADA: J.F. CAMARGO - ME
CNPJ: 19.627. 816/0001-78
OBJETO: Aquisição adquirir material de construção
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.106,00 (oito mil e cento e seis reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 13/08/2025 à 30/09/2026
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Weslei Martins Ferreira - Representante legal da Contratante
Stefferson Tavares Camargo - Representante legal da Contratada.

WESLEI MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola da Escola Estadual Salvador Caetano no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de construção, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição materiais construção, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: J.C. CAMARGO -ME CNPJ: 19.627.816.0001-78 visando à contratação de aquisição materiais de construção em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Salvador Caetano.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J.F. CAMARGO-ME	19.627.816.0001-78	R\$ 8.106,10
VALOR TOTAL		R\$ 8.106,10

Araguaçu TO, 13 de agosto de 2025.

WESLEI MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 90001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva
CONTRATADA: SUPERMERCADO MAÇU LTDA
CNPJ: 54.126.427/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 5.430,52 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WALISSON GOMES DA SILVA

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 90001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva
CONTRATADA: MNB - LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 29.831.800/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 13.819,00 (treze mil e oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CESAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCANTARA.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 90001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva
CONTRATADA: ELIZABETE DE O. BRITO PIRES LTDA
CNPJ: 45.152.193/0001-34
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 19.379,91 (dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ELIZABETE DE O. BRITO PIRES LTDA

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

PROCESSO: 15/2025
CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES.
CONTRATADA: P. R. COELHO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.930.974/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de café e açúcar para atender as necessidades da associação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente do recurso do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025
SIGNATÁRIOS:
MAZILDA DE FÁTIMA FELIX - Representante legal da Contratante
LUIS CLÁUDIO COELHO - Representante legal da Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente da A.A.C.E. Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OSCAR SARDINHA

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº: 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: AR DOS SANTOS ME
CNPJ: 01.197.158/0001-66
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.157,19 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
FONTE DE RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Alexandro Ribeiro dos Santos - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº: 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: Paz e Silveira LTDA
CNPJ: 01.197.158/0001-66
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.561,38 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Aliny Paz Carvalho - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº: 04/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: Frutary Polpas de Frutas
CNPJ: 01.197.158/0001-66
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.343,79 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Samia Mara da Silva Soares - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESC. EST. OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: Êxito Contabilidade do Contador Ivanilson Ribeiro dos Santos
CNPJ: 13.994.317/0001-32
OBJETO: Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante legal da Contratante
Ivanilson Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratada:

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

PROCESSO: 003/2025
CONTRATO Nº: 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: TERRA FIRME CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ: 10.614.265/0001-33
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para realizar a manutenção da Escola Estadual Oscar Sardinha, com alguns reparos e pinturas interna e externa em toda as dependências, garantindo assim um ambiente agradável para os estudantes, professores e os demais funcionários.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.816,90 (mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSO: Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 03/03/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Isalino Dourado Andrade - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 03/2025
CONTRATO Nº: 07/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: Terraço Materiais para construção LTDA - ME
CNPJ: 01.232.872/0001-48
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para realizar a manutenção da Escola Estadual Oscar Sardinha, com alguns reparos e pinturas interna e externa em toda as dependências, garantindo assim um ambiente agradável para os estudantes, professores e os demais funcionários.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.879,20 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO: Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 03/03/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Marcio Alves de Almeida - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 08/2025

PROCESSO: 003/2025
CONTRATO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA
CONTRATADA: Cerâmica Certo
CNPJ: 04.568.215/0001-44
OBJETO: Aquisição de Telhas Plan para fazer a manutenção no telhado da Escola Estadual Oscar Sardinha, pois o mesmo tem muitas goteiras em topo a escola, garantindo assim um ambiente agradável para os estudantes, professores e os demais funcionários.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (dez mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 03/03/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria das Dores Borges Azevedo - Representante Legal da Contratante
Alessandro Aires Ferreira Gomes - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais para limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais para limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Jeffson Aguiar Oliveira CNPJ: 28.939.284/0001-03 e Center Limp LTDA CNPJ: 24.922.187/0001-49, visando à contratação de aquisição de materiais para limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 13/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Jeffson Aguiar Oliveira	28.939.284/0001-03	R\$ 34.512,57
Center Limp LTDA	24.922.187/0001-49	R\$ 28.193,49
VALOR TOTAL		R\$ 62.706,06

Palmas/TO, 31 de março de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais de expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Marcos Antônio Silva Carneiro ME CNPJ: 16.750.045/0001-13, visando à contratação de aquisição de materiais de expediente em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Marcos Antônio Silva Carneiro ME	16.750.045/0001-13	R\$ 50.204,60
VALOR TOTAL		R\$ 50.204,60

Palmas - TO, 05 de abril de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de materiais de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais de informática, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: WL SOARES INFORMÁTICA ME CNPJ: 18.460.348/0001-27, visando à contratação de aquisição de materiais de informática em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 15/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
WL SOARES INFORMATICA ME	18.460.348/0001-27	R\$ 26.220,40
VALOR TOTAL		R\$ 26.220,40

Palmas - TO, 07 de abril de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para aquisição de fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Desenhart Comunicação Visual Eireli ME CNPJ: 37.421.617/0001-90, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 16/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Desenhart Comunicação Visual Eireli ME	37.421.617/0001-90	R\$ 5.412,80
VALOR TOTAL		R\$ 5.412,80

Palmas - TO, 08 de maio de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para confecção, manutenção e serviço de serralheria em geral, os quais são essenciais para a execução das atividades institucionais da escola, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada para confecção, manutenção e serviço de serralheria em geral, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Paulo Parra CNPJ: 49.214.758/0001-11, visando à contratação de empresa especializada para confecção, manutenção e serviço de serralheria em geral em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 17/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Paulo Parra	49.214.758/0001-11	R\$ 39.520,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.520,00

Palmas- TO, 16 de junho de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de instalação de sirene musical, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de serviço de instalação de sirene musical, visando com isso um serviço mais eficaz aos estudantes que necessitam de um ajuste de volume audível com suas necessidades e sensibilidade auditiva; a utilização de sirenes adaptadas se faz necessário para promover a inclusão e igualdade de oportunidades para estudantes atípicos, atender as necessidades específicas da escola e manter a rotina da escola organizada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Web Palmas Informática/Hugo Victor Goulart Barbosa Eireli, CNPJ: 12.848.102/0001-40, visando à contratação de serviço de instalação de sirene musical em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº:018/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Web Palmas Informática/Hugo Victor Goulart Barbosa Eireli	12.848.102/0001-40	R\$ 3.924,90
VALOR TOTAL		R\$ 3.924,90

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores de incêndio, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ExtimPalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ: 07.629.511/0001-16, visando à contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores de incêndio em questão, por meio da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 19/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ExtimPalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda	07.629.511/0001-16	R\$ 1.235,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.235,00

Palmas - TO, 31 de julho de 2025.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE
ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 11/2025
CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO.
CONTRATADA: LUCAS RODRIGUES GEMAQUE
CNPJ: 60.318.762/0001-62
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparos em ar condicionados, elétricas e hidráulicas para operacionalidade e de necessidade permanente Unidade Escolar da Unidade Escolar Frederico José Pedreira Neto, Palmas/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato 22/05/2025 e o encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
SIGNATÁRIOS: WERKY SILVA NOLÊTO - Representante Legal da Contratante
LUCAS RODRIGUES GEMAQUE - Representante Legal da Contratada

WERKY SILVA NOLÊTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema
CONTRATADA: FÊNIX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 32.513.199/0001-48
OBJETO: Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva (limpeza de filtros, verificação das ligações elétricas, higienização e verificação do escoamento de água) Manutenção Corretiva (substituição de peças e verificação do gás) e instalação/montagem/desmontagem/remoção. Incluindo os materiais necessários à manutenção. Ar condicionado de 9.000 a 32.000 btus e cortina de ar.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Hégna Maria da Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Tamiris Freitas do Nascimento

HÉGNA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA
CONTRATADA: FÊNIX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 32.513.199/0001-48
OBJETO: Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva (limpeza de filtros, verificação das ligações elétricas, higienização e verificação do escoamento de água) Manutenção Corretiva (substituição de peças e verificação do gás) e instalação/montagem/desmontagem/remoção. Incluindo os materiais necessários à manutenção. Ar condicionado de 9.000 a 32.000 btus e cortina de ar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Hégna Maria da Costa - Representante Legal da Contratante
Tamiris Freitas do Nascimento - Representante Legal da Contratada

HÉGNA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

PORTARIA Nº 11/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos da UE, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos da UE, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: FAF. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.328.932/0001-60, visando à Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos da UE em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória.

Nos termos do Processo Administrativo nº 08/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FAF. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	17.328.932/0001-60	R\$ 11.302,86
VALOR TOTAL		R\$ 11.302,86

Tupirama-TO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de advogado(a) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade. Esta análise jurídica abrange as contratações, incluindo processos de contratação direta, reajustes e demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares, para suprir as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Advogado(a) na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, reajustes, demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares para as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual de Tempo Integral Maria da Glória, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) para prestação de serviços de emissão de Parecer Jurídicos da empresa: Juma Marques Cardoso - Sociedade Individual de Advocacia (Matriz e Filiais) CNPJ: 52.630.824/0001-49, especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual de Tempo Integral Maria da Glória.

NOME	CNPJ	VALOR
Juma Marques Cardoso - Sociedade Individual de Advocacia (Matriz e Filiais)	52.630.824/0001-49	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 15.000,00

Tupirama-TO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação de apoio

PORTARIA Nº 13/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais esportivos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: OSMAR GOIS DE FIGUEIREDO E CIA LTDA CNPJ: 25.049.735/0001-30, visando à aquisição de materiais esportivos em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória.

Nos termos do Processo Administrativo nº 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
OSMAR GOIS DE FIGUEIREDO E CIA LTDA	25.049.735/0001-30	R\$ 6.773,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.773,00

Tupirama - TO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus
CONTRATADA: A. A. de Lira - ME
CNPJ: 33.781.953/0001-93
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.273,58 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Cleide Alves Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alfredo Alves de Lira

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis na manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis na manutenção preventiva e corretiva, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Gilnério Montelo Barbosa - CNPJ: 21.445.287/0001-33, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis na manutenção preventiva e corretiva, por meio da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei

Nos termos do Processo Administrativo nº 11/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Gilnério Montelo Barbosa	21.445.287/0001-33	R\$ 8.980,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.980,00

Pedro Afonso - Tocantins, 13 de agosto de 2025.

KELLY WAYNE DE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS DO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA MARIA

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situada no município de Santa Maria do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Angelita da Silva Reinke, matrícula nº 11620196-2

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Klécia da Silva Honório Brito - Matrícula nº 1156975-1
- II - Reginaldo Sousa dos Santos - Matrícula nº 1209663-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR

Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO: 2025/27000/001299

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 21 de maio de 2025, processo administrativo nº 2025/27009/01299, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes das etapas Regionais do XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, e na Fase Estadual (Final) do XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI PARAJETS - Jogos Paradesportivos do Tocantins e III JEITS Jogos Escolares Indígenas do Tocantins , especificados nos Grupos VII, IX e X do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Será regida com fulcro no art. 252, II do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que autoriza a adoção de sistema de registro de preços quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88 INSC. ESTADUAL: 2952194-3 -0
ENDEREÇO: Avenida Tocantins, Quadra 37, 6A Lote, FL 01, Lt 20, Sala 02 - Santa Fé - Taquaralto - 77.064-002, PALMAS-TO.
Email - supermarin.adm@gmail.com e supermarin.pedidos@gmail.com
TELEFONES: (63) 98440-0202 63 99104-3969
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 1867-8, Conta Corrente: 78372-2.

GRUPO VII- GURUPI					
VERDURAS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
365	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	KG	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
366	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	225	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
367	Abóbriinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNMPA.	KG	126	R\$ 4,00	R\$ 504,00
368	Abóbriinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNMPA.	KG	54	R\$ 5,34	R\$ 288,36
369	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	UN	17	R\$ 20,77	R\$ 353,09
370	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes	KG	135	R\$ 10,25	R\$ 1.383,75
371	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	153	R\$ 9,25	R\$ 1.415,25
372	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNMPA.	KG	135	R\$ 19,00	R\$ 2.565,00
373	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	KG	77	R\$ 24,89	R\$ 1.916,53
374	Apresentado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pencil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C	KG	27	R\$ 30,00	R\$ 810,00
375	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	UN	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
376	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	KG	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
377	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	54	R\$ 5,50	R\$ 297,00
378	Belerraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
379	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas	UN	54	R\$ 40,05	R\$ 2.162,70
380	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo arallo embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	72	R\$ 47,50	R\$ 3.420,00
381	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar.	KG	90	R\$ 16,02	R\$ 1.441,80
382	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
383	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	324	R\$ 27,30	R\$ 8.845,20
384	Carne, bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	135	R\$ 27,00	R\$ 3.645,00
385	Carne, bovina, Coxaõ Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	486	R\$ 40,18	R\$ 19.527,48
386	Carne, bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	324	R\$ 29,27	R\$ 9.483,48
387	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	109	R\$ 4,70	R\$ 512,30
388	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	126	R\$ 7,52	R\$ 947,52
389	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem	KG	22	R\$ 24,72	R\$ 543,84
390	Centro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	KG	22	R\$ 23,74	R\$ 522,28
393	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	KG	135	R\$ 9,40	R\$ 1.269,00
394	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade	UN	45	R\$ 6,77	R\$ 304,65
395	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	KG	405	R\$ 8,41	R\$ 3.406,05
396	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote	KG	45	R\$ 10,09	R\$ 454,05

397	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 1kg. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	UN	3	R\$ 29,48	R\$ 88,44
398	Flocos de Milho. Especificação: flocos de milho pré cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	180	R\$ 1,78	R\$ 320,40
399	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados	KG	360	R\$ 17,50	R\$ 6.300,00
400	Frango Congelado com pele, semiprocessado. Resfriado ou congelado sem tempero, embalado individualmente. De primeira qualidade, limpa embalada a vácuo, congeladas a 12 graus césius (-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério pelo ministério da agricultura.	KG	180	R\$ 13,30	R\$ 2.394,00
401	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	KG	234	R\$ 22,75	R\$ 5.323,50
402	Goiabá vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes	KG	225	R\$ 10,80	R\$ 2.430,00
403	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	450	R\$ 3,76	R\$ 1.692,00
404	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem	CX	64	R\$ 64,24	R\$ 4.111,36
405	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	270	R\$ 9,73	R\$ 2.627,10
406	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	UN	216	R\$ 2,97	R\$ 641,52
407	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	54	R\$ 5,62	R\$ 303,48
408	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	45	R\$ 17,36	R\$ 781,20
409	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extracremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	23	R\$ 15,12	R\$ 347,76
410	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
411	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	108	R\$ 7,00	R\$ 756,00
412	Mexirica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	270	R\$ 8,70	R\$ 2.349,00
413	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré- cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade	UN	405	R\$ 4,54	R\$ 1.838,70
414	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	UN	172	R\$ 8,48	R\$ 1.458,56
415	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	CART	144	R\$ 16,32	R\$ 2.350,08
416	Pão de tipo trigo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	KG	270	R\$ 16,81	R\$ 4.538,70
417	Queijo tipo Minas Frescal, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	18	R\$ 31,65	R\$ 569,70
418	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	KG	54	R\$ 47,47	R\$ 2.563,38
419	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	KG	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
420	Sal refinado, em pacote de 1 kg, localdo, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	UN	54	R\$ 2,25	R\$ 121,50
421	Farinha de Trigo para Quibe, embalagem de 500g, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	UN	108	R\$ 7,00	R\$ 756,00
422	Tamarindo, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
423	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	270	R\$ 7,00	R\$ 1.890,00
424	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	KG	45	R\$ 8,41	R\$ 378,45
425	Vinagre de álcool incolor; Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
VALOR TOTAL: R\$ 131.408,06 (Cento e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Seis Centavos).					

GRUPO IX - PALMAS					
VERDURAS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
487	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
488	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	125	R\$ 10,08	R\$ 1.260,00
489	Abóbriinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	70	R\$ 3,09	R\$ 216,30
490	Abóbriinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
491	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	UN	09	R\$ 23,73	R\$ 213,57
492	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	75	R\$ 10,75	R\$ 806,25
493	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	85	R\$ 9,09	R\$ 772,65
494	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	75	R\$ 17,30	R\$ 1.297,50
495	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	KG	43	R\$ 24,89	R\$ 1.070,27
496	Apresentado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30dias. Ingredientes: Carne suína (pernil),água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS452i), conservantes nitrato de sódio (INS251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a+5°C	KG	15	R\$ 30,65	R\$ 459,75
497	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	UN	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
498	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
499	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
500	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
501	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado comingredientes são e limpos, sem farinham sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades eparasitas.	UN	30	R\$ 40,14	R\$ 1.204,20
502	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo arallo embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
503	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar.	KG	50	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
504	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	100	R\$ 18,69	R\$ 1.869,00
505	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
506	Carne, bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	75	R\$ 27,39	R\$ 2.054,25
507	Carne, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	270	R\$ 38,57	R\$ 10.413,90
508	Carne, bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	180	R\$ 28,18	R\$ 5.072,40
509	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
510	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
511	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	KG	12	R\$ 19,78	R\$ 237,36
512	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	KG	12	R\$ 19,28	R\$ 231,36
515	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	KG	75	R\$ 7,71	R\$ 578,25
516	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	UN	25	R\$ 5,34	R\$ 133,50
517	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	KG	225	R\$ 7,12	R\$ 1.602,00

518	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos ínteros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente.	KG	25	R\$ 9,14	R\$ 228,50
519	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 1kg. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	UN	2	R\$ 27,39	R\$ 54,78
520	Flocos de Milho. Especificação : flocos de milho pré cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
521	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	KG	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
522	Frango Congelado com pele, semiprocessado. Resfriado ou congelado sem tempero, embalado individualmente. De primeira qualidade, limpa embalada a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspeccionadas pelo ministério pelo ministério da agricultura.	KG	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
523	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	KG	130	R\$ 21,75	R\$ 2.827,50
524	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	125	R\$ 10,23	R\$ 1.278,75
525	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	250	R\$ 3,81	R\$ 952,50
526	Leite uht integral pasteurizado. Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	CX	35	R\$ 61,31	R\$ 2.145,85
527	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
528	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	UN	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
529	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
530	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	25	R\$ 17,20	R\$ 430,00
531	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extracremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	13	R\$ 14,43	R\$ 187,59
532	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
533	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	60	R\$ 6,96	R\$ 417,60
534	Mexicana in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	150	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
535	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade	UN	225	R\$ 4,30	R\$ 967,50
536	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	UN	96	R\$ 8,48	R\$ 814,08
537	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	CART	80	R\$ 16,31	R\$ 1.304,80
538	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	KG	150	R\$ 17,06	R\$ 2.559,00
539	Queijo tipo Minas Frescal, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
540	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	KG	30	R\$ 47,47	R\$ 1.424,10
541	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	KG	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
542	Sal refinado, em pacote de 1 kg, lodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	UN	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
543	Farinha de Trigo para Quibe, embalagem de 500g, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	UN	60	R\$ 7,02	R\$ 421,20
544	Tamarindo, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	25	R\$ 10,87	R\$ 271,75

545	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
546	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	KG	25	R\$ 9,09	R\$ 227,25
547	Vinagre de álcool incolor. Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	06	R\$ 4,10	R\$ 24,60
VALOR TOTAL: R\$ 70.234,46 (Setenta Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).					
GRUPO X - PARAÍSO/PORTO NACIONAL					
VERDURAS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
548	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
549	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	375	R\$ 11,00	R\$ 4.125,00
550	Abóbriinha Cabotta de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	210	R\$ 3,50	R\$ 735,00
551	Abóbriinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
552	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	UN	27	R\$ 26,70	R\$ 720,90
553	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	225	R\$ 10,75	R\$ 2.418,75
554	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	255	R\$ 9,00	R\$ 2.295,00
555	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	225	R\$ 16,00	R\$ 3.600,00
556	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	KG	128	R\$ 24,52	R\$ 3.138,56
557	Apresentado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (peimil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C	KG	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
558	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos ínteros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
559	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
560	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	90	R\$ 5,43	R\$ 488,70
561	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
562	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	UN	90	R\$ 40,35	R\$ 3.631,50
563	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	120	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
564	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar.	KG	150	R\$ 19,28	R\$ 2.892,00
565	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
566	Came, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	540	R\$ 26,70	R\$ 14.418,00
567	Came, bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	225	R\$ 27,00	R\$ 6.075,00
568	Came, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	810	R\$ 38,00	R\$ 30.780,00
569	Came, bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	KG	540	R\$ 29,67	R\$ 16.021,80
570	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	180	R\$ 4,92	R\$ 885,60
571	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	210	R\$ 5,14	R\$ 1.079,40

572	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	KG	36	R\$ 19,08	R\$ 686,88
573	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	KG	36	R\$ 19,28	R\$ 694,08
576	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada, Embalagem de 1 kg.	KG	225	R\$ 9,19	R\$ 2.067,75
577	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	UN	75	R\$ 6,03	R\$ 452,25
578	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	KG	675	R\$ 7,51	R\$ 5.069,25
579	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote	KG	75	R\$ 10,08	R\$ 756,00
580	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 1kg. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	UN	5	R\$ 29,47	R\$ 147,35
581	Flocos de Milho. Especificação : flocos de milho pré cozido, tipo flocão amarelo,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas, embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade,quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
582	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	KG	600	R\$ 14,83	R\$ 8.898,00
583	Frango Congelado com pele, semiprocessado. Resfriado ou congelado sem tempero, embalado individualmente. De primeira qualidade, limpa embalada a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério pelo ministério da agricultura.	KG	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
584	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	KG	390	R\$ 21,75	R\$ 8.482,50
585	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	375	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
586	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	750	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
87	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	CX	106	R\$ 62,80	R\$ 6.656,80
588	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvasde acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	450	R\$ 9,78	R\$ 4.401,00
589	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g. Validade mínima de 05 meses.	UN	360	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
590	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNPPA.	KG	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
591	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	75	R\$ 17,59	R\$ 1.319,25
592	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extracremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00
593	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
594	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
595	Mexerica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
596	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente resfriado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade	UN	675	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
597	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	UN	288	R\$ 8,25	R\$ 2.376,00
598	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	CART	240	R\$ 16,81	R\$ 4.034,40
599	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade	KG	450	R\$ 16,81	R\$ 7.564,50
600	Queijo tipo Minas Frescal, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
601	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	KG	90	R\$ 47,96	R\$ 4.316,40
602	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	KG	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
603	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	UN	90	R\$ 2,37	R\$ 213,30
604	Farinha de Trigo para Quibe, embalagem de 500g, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	UN	180	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
605	Tamarindo, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	KG	75	R\$ 11,37	R\$ 852,75
606	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	KG	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00

607	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	KG	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
608	Vínagre de álcool incolor; Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224, Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
VALOR TOTAL: R\$ 211.564,37 (Duzentos e Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).					
VALOR GERAL DOS ITENS VII, IX, X: R\$ 413.206,89 (Quatrocentos e Treze Mil Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, consoante às hipóteses previstas nos artigos 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o subitem 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participarem do presente procedimento licitatório, poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Tópico 8 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Tópico 18 do Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no Tópico 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 22 de julho de 2025.

WEMERSON ALVES MARINHO
Sócio-administrador
Super Marin Comercio de Alimentos LTDA

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
PROCESSO 2025/27000/001161

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 27 de maio de 2025, processo administrativo nº 2025/27009/01161, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V - Canta Tocantins, IV - Dança, II - Dramatiza Tocantins, II - Interpreta Tocantins, II - Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 900156/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.084.890/0001-25 INSC. ESTADUAL: 29.471.369-7
ENDEREÇO: QD. 104 NORTE, RUA NE 09, LOTE 06, SALA 05 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO.
E-mail - elitelicitacao@gmail.com
TELEFONES: (63) 98462-8807
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 1505-9, Conta: 63.822 - 6.

ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ: 24.084.890/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QQTĐ	UUND	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Indivíduos, Coletivas e Dirigentes, Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.	ELITE	3330	UUND	R\$ 89,99	R\$ 29.696,70
2	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Indivíduos, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	ELITE	3342	UND	R\$ 89,99	R\$ 30.776,58
3	CAMISSETAS (Indivíduos, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e no nome da Secretaria de Educação, nas costas, conforme arte em anexo	ELITE	1200	UND	R\$ 24,49	R\$ 29.388,00

4	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.	ELITE	1	KIT	R\$ 989,99	R\$ 989,99
5	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.	ELITE	1	KIT	R\$ 1.969,99	R\$ 1.969,99
6	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G	ELITE	1	KIT	R\$ 990,59	R\$ 990,59
7	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G.	ELITE	1	KIT	R\$1.319,99	R\$ 1.319,99
8	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 01 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tacetel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calças, nos tamanhos P, M, G	ELITE	1	KIT	R\$ 137,00	R\$ 137,00
9	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tacetel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	ELITE	1	KIT	R\$ 261,13	R\$ 261,13
10	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tacetel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	ELITE	1	KIT	R\$ 264,42	R\$ 264,42
11	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	ELITE	1	KIT	R\$ 284,30	R\$ 284,30
12	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	ELITE	1	KIT	R\$ 286,72	R\$ 286,72
13	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G	ELITE	1	KIT	R\$ 201,40	R\$ 201,40

14	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. Confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	ELITE	1	KIT	R\$ 183,42	R\$ 183,42
15	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G	ELITE	1	KIT	R\$ 195,36	R\$ 196,36
16	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	ELITE	1	KIT	R\$ 231,92	R\$ 231,92
17	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	ELITE	1	KIT	R\$ 228,62	R\$ 228,62
18	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G	ELITE	1	KIT	R\$ 258,35	R\$ 258,35
19	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short com em lycra com bolsos na cor marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	ELITE	1	KIT	R\$ 258,51	R\$ 258,51
20	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	ELITE	1	KIT	R\$ 253,29	R\$ 253,29
21	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.	ELITE	1	KIT	R\$ 198,13	R\$ 198,13
22	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 82,59	R\$ 82,59
23	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2, e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 82,59	R\$ 82,59
24	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2, e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	ELITE	6	KIT	R\$ 220,73	R\$ 1.324,38
25	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2, e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	ELITE	6	KIT	R\$ 228,67	R\$ 1.372,02
26	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 924,99	R\$ 924,99
27	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2, e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 923,99	R\$ 923,99
28	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meides. Na cor laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 919,99	R\$ 919,99
29	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meides. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 907,00	R\$ 907,00
30	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meides. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 975,00	R\$ 975,00

31	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 975,00	R\$ 975,00
32	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 923,87	R\$ 923,87
33	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 899,99	R\$ 899,99
34	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 930,00	R\$ 930,00
35	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 919,00	R\$ 919,00
36	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 914,90	R\$ 914,90
37	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
38	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40 cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser - obrigatoriamente identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, "SUBLIMAÇÃO TOTAL", abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 974,99	R\$ 974,99
39	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser - obrigatoriamente identificado - com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, "SUBLIMAÇÃO TOTAL", abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	ELITE	1	KIT	R\$ 974,99	R\$ 974,99
40	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm	ELITE	1	KIT	R\$ 919,99	R\$ 919,99
41	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser - obrigatoriamente - identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, "SUBLIMAÇÃO TOTAL", abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo	ELITE	1	KIT	R\$ 921,99	R\$ 921,99
42	Bretelle para Ciclismo: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimação total na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.	ELITE	8	UND	R\$ 241,23	R\$ 1.929,84
43	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação.	ELITE	1	KIT	R\$ 179,37	R\$ 179,37

44	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Maasculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short taclel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos:P,M,G	ELITE	1	KIT	R\$ 178,52	R\$ 178,52
45	Toucas Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais.	ELITE	36	UND	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
46	Roupa Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm². Tamanhos: P, M, G	ELITE	12	UND	R\$ 177,36	R\$ 2.128,32
47	Short taclel: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas com bolsos na frente e um atrás do lado direito, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, nas laterais deverão constar 03 listras verticais, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.	ELITE	800	UND	R\$ 25,99	R\$ 20.792,00
48	Short legging: Confeccionado no tecido microfibr com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTANO com gramatura de 230 g/m2, Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elastiqueira 4 agulhas, Produto com fechamento em overlocke ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travete no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO. Nas laterais deverão constar 03 listras verticais.	ELITE	800	UND	R\$ 27,99	R\$ 22.392,00
49	Uniforme wrestling: Body masculino super confortável e ergonômico produzido em Suplex Light, uma poliamida microfibr bastante flexível, durável, resistente e macia. É ideal para quem pratica atividades físicas e que requer liberdade de movimento. Composição: 90% poliamida 10% elastano; Saqueira com contorno projetada para maior conforto e suporte; Material: Suplex ligh; Produzido no Brasil.	ELITE	26	UUND	R\$ 96,99	R\$ 2.521,74
50	Uniforme halterofilismo: O uniforme de halterofilismo Nike Weightlifting é feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos ; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra ; Pode lavar na máquina de lavar roupa; Material: 88% poliéster e 12% elastano.	ELITE	6	UND	R\$ 356,68	R\$ 2.140,08
51	Bonés com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em taclel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.	ELITE	500	UND	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
52	Camisetas proteção uv manga longa: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.	ELITE	100	UND	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
56	Squeeze: Squeeze 500ml plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa colorida e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone. Medidas aproximadas para gravação (cxl): 10cm x 7cm, Tamanho total aproximado: 20cm x 6,5cm x 21,9cm; Peso aproximado: (g)44	ELITE	3000	UND	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
59	IDEM AO ITEM 2 - AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	ELITE	108	UND	R\$ 94,00	R\$ 10.152,00
61	IDEM A ITEM 54 - Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibr de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar,fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	ELITE	750	UND	R\$ 10,48	R\$ 7.860,00
VALOR TOTAL 217.127,55 (Duzentos e Dezessete Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante Legal
ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 24.084.890/0001-25

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 PROCESSO 2025/27000/001161

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 27 de maio de 2025, processo administrativo nº 2025/27009/01161, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins- JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V- Canta Tocantins, IV - Dança, II - Dramatiza Tocantins, II - Interpreta Tocantins, II - Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 900156/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FK IND E COM. E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 50.229.297/0001-30 INSC. ESTADUAL: -
ENDEREÇO: Rua Oiapoque, s/n, Qd. 36A, Lt. 19, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74911450.
E-mail: quique.vendasgov@gmail.com
TELEFONES: (62) 98559-6304
Dados Bancários: CC 26773109-4/AG 0001/BANCO C6 S.A. - 336/CHAVE PIX CNPJ: 50229297000130

FK IND, E COM. E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.229.297/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Camisetas gola polo: em algodão penteado, na cor branca, com gola em DRY com 03 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, mangas e costas no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamarinho P, M, G, GG.	QUIQUE SPORTS	350	UND	R\$ 27,89	R\$ 9.761,50
55	Camisetas etapa estadual atletas: em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	QUIQUE SPORTS	2250	UND	R\$ 16,00	R\$ 36.000,00
57	Camisetas do Canta e Dança: Tradicional em PV, manga curta em Dryfit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	QUIQUE SPORTS	1200	UND	R\$ 15,00	R\$18.000,00
60	IDEM AO ITEM 3 - CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	QUIQUE SPORTS	400	UND	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00
62	IDEM AO ITEM 55 - Camisetas etapa estadual atletas: em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	QUIQUE SPORTS	750	UND	R\$ 16,97	R\$ 12.727,50
VALOR TOTAL 82.869,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 06 de agosto de 2025.

KEZYA LILLIAN BRAGA

Cargo: Administrador

FK IND E COM. E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 50.229.297/0001-30

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 PROCESSO 2025/27000/001161

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 27 de maio de 2025, processo administrativo nº 2025/27009/01161, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V - Canta Tocantins, IV - Dança, II - Dramatiza Tocantins, II - Interpreta Tocantins, II - Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 900156/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

CNPJ: 32.876.614/0001-28 INSC. ESTADUAL: -

ENDEREÇO: RUA: ANNA DE SOUZA, 108 - BAIRRO: MAUÁ, CEP: 83413-590, COLOMBO - PARANÁ.

E-MAIL: encapbolsas@gmail.com

TELEFONES: (041) 99106-7879

Dados Bancários: Banco: 341 Itaú Ag: 6663, Conta: 45857-5.

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA - CNPJ 32.876.614/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Mochila: Mochila Escolar - material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 zipper, sem divisão interna, com suporte para água.	ENCAP	800	PEÇAS	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
VALOR TOTAL R\$: 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público:

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 06 de agosto de 2025.

MICHEL SZMULIK
Representante Legal
ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
32.876.614/0001-28

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
PROCESSO 2025/27000/001161

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 27 de maio de 2025, processo administrativo nº 2025/27009/01161, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V - Canta Tocantins, IV - Dança, II - Dramatiza Tocantins, II - Interpreta Tocantins, II - Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 900156/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA
CNPJ: 54.974.490/0001-56 INSC. ESTADUAL: 91070192-40
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, 323, Barracão 1, Bairro Costeira, São
José dos Pinhais/PR
E-MAIL: fsg_licitacao@outlook.com
TELEFONES: (41) 99897-9527
Dados Bancários: Banco do Santander 033/Agência: 4646/Conta Corrente:
13.005098 - 2

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA - CNPJ 32.876.614/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibr de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar/fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas aproximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	FSG	2250	UND	R\$ 9,99	R\$ 22.477,50
VALOR TOTAL R\$: 22.477,50 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais cinquenta centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Superintendência de Licitação da Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 06 de agosto de 2025.

FERNANDA SCINSKAS GONÇALVES

Administrador

FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA

CNPJ: 54.974.490/0001-56

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar a contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional para os alunos/atletas e comissão técnica da delegação Tocantinense participante dos Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros - JEBS e Paralimpíadas Escolares no ano de 2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/020396, na modalidade dispensa de licitação, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

O procedimento poderá ser examinado no site: <http://www.siga.to.gov.br>.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2025.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Republicado para correção

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços, visando a aquisição materiais de consumo para as aulas prática dos cursos dos Eixos Tecnológicos: Ambiente e Saúde e Recursos Naturais, ofertados pelo PRONATEC/SEDUC, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, maiores informações pelos telefones (63) 3027-3716.

O prazo final para apresentação das manifestações é até 08 (oito) dias após a data de publicação deste aviso.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2025.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 048/2025/GABSEC/SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 42/2025/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 05/2025, para realização da 2ª Copa Tocantins de Ginástica Rítmica;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Associação de Ginástica Rítmica de Palmas, vencedora, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 832/2025/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

PROCESSO: Nº 2025/25000/000851		
NÚMERO DO CONTRATO Nº 384/2025/GESEC/SECAD		
CONTRATADA	SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.	
OBJETO DOS CONTRATOS	Aquisição de vales-transportes para serem disponibilizados aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de Palmas/TO, para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa.	
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA Matrícula: 849562-1
	Substituto	Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES Matrícula: 39424-2
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Titular	Nome: SILVIO CARDOSO TEIXEIRA Matrícula: 710353-3
	Substituto	Nome: ILVANNI CARDOSO DA SILVA Matrícula: 849562-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 14/08/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 833, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ALINE DA COSTA CHAGAS MASCARENHAS, nº funcional 1226975-2, Administradora, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Lajeado, durante os impedimentos ou afastamentos da titular DEUSIRENE DOS SANTOS SANTIAGO, nº funcional 11190590-1, no período de 22/09/2025 a 03/10/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025/SECONT

PROCESSO: 2025/25000/000736
CONVÊNIO Nº: 15/2025/SECONT
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório

Publicado no Diário Oficial nº 6.875, do dia 11 de agosto de 2025, página nº 54,

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 29/06/2030

Leia-se:

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2030

Secretaria da Fazenda, 18 de agosto de 2025.

CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025/SECONT

PROCESSO: 2025/25000/000733
CONTRATO Nº: 18/2025/SECONT
CONTRATA TE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: HONORIA SOARES DA ROCHA
OBJETO: Locação de imóvel utilizado para abrigar o Posto Fiscal da Balsa em Tocantinópolis, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização Tocantinópolis/TO, em razão do desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, entre o Estado do Tocantins e o Maranhão.

Publicado no Diário Oficial nº 6.878, do dia 14 de agosto de 2025, página nº 37,

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2027

Leia-se:

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/08/2026

Secretaria da Fazenda, 18 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/25000/000481
CONTRATO Nº: 20/2025
Nº AUTOMÁTICO: 25999719
CONTRANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 03.984.954/0001-74
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de softwares EBERICK INFINITY GOV e QIBUIDER INFINITY GOV, em atendimento às demandas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ;
VALOR TOTAL: R\$ 41.232,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 18/08/2026
SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Contratante - Marcelo Luiz Mestro - Contratado.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 07/2025
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
JAMJOY VIAÇÃO LTDA	29.005.227-0	2019/000566	4.11	32.080,66

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2025.

FERNANDA COSTA ALMEIDA NAZÁRIO
SUPERVISORA

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 08/2025
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	29.462.862-2	2019/000561	4.11	72.482,67

Araguaína - TO, 19 de agosto de 2025.

FERNANDA COSTA ALMEIDA NAZÁRIO
SUPERVISORA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025 PROCESSO Nº 2024/38970/00217

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UND	Licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC)	AUTODESK	R\$ 44.990,00	R\$ 179.960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 179.960,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 179.960,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o consignatário abaixo elencado:

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente da ATS

Empresa:

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90070/2025.
Abertura dia 01.09.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Condicionadores de ar. Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS - CBMTO. Proc. 2025/09090/00027. Recursos: não vinculados de impostos/convênios/fundos/alienação de bens. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90046/2025.
Abertura dia 02.09.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e equipamentos (álcool, soro, luva, máscara, atadura, etc.). Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS - CBMTO. Proc. 2024/09090/00103. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeiro: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025.
Abertura dia 03.09.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2024/25000/00312. Recursos: não vinculados de impostos/fundos. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO
Repblicado para correção

PROCESSO: 2024/19010/000184
CONTRATO Nº: 29/2025/DDEAI
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 25999994
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção e Irrigação do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.021.632/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de área, medindo aproximadamente 40m2, ora denominado de cota de participação, no parque de evento intitulado EXPOINTER 2025, que ocorrerá de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025 em Esteio/RS, que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.
VALOR: R\$ 4.588,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Elizabeth Obino Cirne-Lima - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 63, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, das Notas de Empenho elencadas a seguir:

PROCESSOS Nº:	NOTAS DE EMPENHO:	EMPRESA:	OBJETO DOS EMPENHOS:
a) 2025/39000/000075; b) 2025/39000/000079.	a) 2025NE000785; b) 2025NE000786.	Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública.	Despesa com inscrição de servidor para participação no 5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas.
2025/39000/000082	2025NE000785	ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.	Despesa com inscrição para participação de servidores no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas, Lei Federal nº 14.133/2021.
FISCAIS DO CONTRATO: a) Titular: Fernanda Araújo, número funcional 11614897-5; b) Suplente: Wanderson Matsuda Soares Severino, número funcional 1114921-6.			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de 2 (duas) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar a retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o Gestor dos Contratos para ciência e apreciação das providências necessárias;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pelas contratadas;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, e art. 80 da Constituição do Estado, e atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, em observância à Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027, alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025, e à Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA-SEMARH Nº 10, de 11 de fevereiro de 2025, publicada na Edição nº 6.760 do Diário Oficial do Estado, de 18 de fevereiro de 2025, que designa os seguintes servidores, responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MARCELLO DE LIMA LÉLIS
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEMARH Nº 64,
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Planejamento e Orçamento dos Programas Temáticos, Objetivos e Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024 - 2027 da SEMARH				
Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Thaianna Costa Gonçalves	11489995-7	Gerente de Planejamento
		Suplente: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
Programa Temático : UG 39010 - Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer a Gestão Ambiental integrada e sustentável no Estado		Titular: Cristiane Peres da Silva	1029495-5	Diretora de Inteligência Ambiental, Clima e Florestas
		Suplente: Fernanda Maria Silva	909017-2	Inspetora de Recursos Naturais
Nº Ação	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2404	Estruturação e Integração das Ferramentas de Gestão Ambiental: Prevenção, Monitoramento, Controle e Combate ao Desmatamento e Incêndio Florestais	Titular: Leticia Vieira Oliveira Freitas	11155965-1	Gerente de Informações e Inteligência Ambiental
		Suplente: Karoline Cravalho de Oliveira	11722665-1	Gerente de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais
Nº Ação	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2405	Implementação das Ferramentas de Incentivo a Gestão e Conservação Ambiental	Titular: Fernanda Maria Silva	909017-2	Inspetora de Recursos Naturais
		Suplente: Cláudio Carneiro Santana Junior	11750812-2	Gerente de Biodiversidades e áreas Protegidas
7660	Defesa de Proteção dos Animais	Titular: Samara Bezerra Almeida	46763-1	Gerente de Instrumentos Sustentáveis
		Suplente: Thays Kelly Marinho Lopes	11657740-2	Gerente de Educação Ambiental
Programa de Manutenção e Gestão do Estado				
Nº Ação	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2198	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Erick Douglas Lopes Dourado	1040103-7	Gerente Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Suplente: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
2236	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Bruna Patrícia Martynowski dos Santos	11719478-4	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Marli Luiz de Queiroz Guimarães	42602-2	Supervisora Administrativa
Programa Temático : UG 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - FERH				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Assegurar Disponibilidade dos Recursos Hídricos em Quantidade e Qualidade no estado.		Titular: Aldo Araújo de Azevedo	177857-3	Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos
		Suplente: Graciela Ribeiro Pereira	1271261-1	Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos
Nº Ação	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2458	Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos nos Municípios Tocantinenses	Titular: Ellen Silva Amaral Figueiredo	11681098-3	Diretora de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
		Suplente: Hêlia Rodrigues de Azevedo Pacheco	677957-8	Gerente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
2407	Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Titular: Rogério Noleto Passos	814468-2	Gerente de Hidrometereologia
		Suplente: Maria Gorete dos Santos Cordeiro	448075-4	Gerente de Gestão de Recursos Hídricos
4504	Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de situações de emergência Ambiental	Titular: Karoline Cravalho de Oliveira	11722665-1	Gerente de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais
		Suplente: Cláudio Carneiro Santana Junior	11750812-2	Gerente de Biodiversidades e áreas Protegidas
3021	Estruturação e fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos	Titular: Erick Douglas Lopes Dourado	1040103-7	Gerente Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Suplente: Célio Pinheiro de Oliveira Júnior	1127160-4	Diretor de Administração e Finanças
3023	Execução de planos, projetos, ações, estudos e pesquisas de Recursos Hídricos	Titular: Rogério Noleto Passos	814468-2	Gerente de Hidrometereologia
		Suplente: Alexandre Barreto Almeida dos Santos	332358-4	Engenheiro Agrônomo
4503	Fortalecimento da Educação e Gestão Ambiental nos Municípios	Titular: Thays Kelly Marinho Lopes	11657740-2	Gerente de Educação Ambiental
		Suplente: Sandro Barbosa de Sousa	11760290-1	Assessor Comissionado I
3040	Implementação dos Instrumentos das Políticas Estadual de Recursos Hídricos	Titular: Maria Gorete dos Santos Cordeiro	448075-4	Gerente de Gestão de Recursos Hídricos
		Suplente: Rogério Noleto Passos	814468-2	Engenheiro Ambiental
Programa Temático : UG 40640 Fundo Clima do Estado do Tocantins - FUNCLIMA				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Implementar o Programa Jurisdicional de REDD+ (Redução de Emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal)		Titular: Marli Teresinha dos Santos	530247-4	Superintendente de Gestão de Políticas Públicas Ambientais do
		Suplente: Ravenna Priscylla Pinto Vieira	11968249-1	Assessor de apoio a gestão de Políticas Públicas Ambientais
Nº Ação	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2366	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - AM	Titular: Ravenna Priscylla Pinto Vieira	11968249-1	Assessor de apoio a gestão de Políticas Públicas Ambientais
		Suplente: Fábio Henrique Fragoso de Sousa	11908335-1	Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas
2406	Valoração dos Ativos Ambientais pró-clima	Titular: Ravenna Priscylla Pinto Vieira	11968249-1	Assessor de apoio a gestão de Políticas Públicas Ambientais
		Suplente: Fábio Henrique Fragoso de Sousa	11908335-1	Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas

PORTARIA-SEMARH Nº 66, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC/SEFAZ, de 23 de maio de 2023, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/39000/000072, tendo como objeto a locação de 3 (três) contêineres, estrutura metálica, revestido em aço pré-pintado na cor branca ou azul, piso em compensado naval, iluminação em led, com 1 (uma) porta e 1 (uma) janela, medindo no mínimo 570 x 230 x 240 cm (C x L x A), para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica nº 12/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 6/2025/DIAF/SEMARH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica nº 12/2025, Autorização de Compras nº 14.861, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, a qual está disponibilizada através dos sites: <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e www.siga.to.gov.br/pgc, onde a empresa ULTRA CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 6/2025/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 42/2025/CASSJU, e Justificativa do Gestor nº 50/2025/GABSEC,

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa ULTRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.044.635/0001-66, no valor de R\$ 60.866,68 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a regulamentação da necessidade de acompanhar e fiscalizar as contas dos entes públicos, bem como, os demais demonstrativos financeiros e relatórios de natureza contábil, necessários ao acompanhamento das finanças públicas, além da obrigatoriedade de designar servidores responsáveis pelo envio do e-Social,

CONSIDERANDO as especificidades das atribuições dos servidores responsáveis junto ao exercício das funções de assessoramento contábil e pelo Setor de Contabilidade entidades públicas,

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Públicos não possui, neste momento, servidor em seu quadro efetivo que possa assumir as responsabilidades das atribuições contábeis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público FRANCISCO GLAUMIR SILVA MENDES, número funcional 11741520-4, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/TO sob o nº 005201/0-3, para responder cumulativamente, sem prejuízo das funções que ocupa, pelo Setor de Contabilidade desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e em observância ao Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria da Pesca e Aquicultura, composta pelos membros indicados, titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro.

I - Titular: Caroline Pires Coriolano, número funcional 948254-2, Analista Técnico Jurídico, Chefe da Assessoria Jurídica; Suplente: João Gabriel Martins Costa Ferreira, Analista III, número funcional 11672137-4.

II - Titular: Keiliane Leite Neves número funcional 11227974/1 Suplente: Vinicius Mesquita Rincon número 1039970/4.

III - Titular: Cássia Bento Sobreira número funcional: 366526/2 Suplente: Thaís Castelo Branco Chaves número funcional: 11885769/2.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria da Pesca e Aquicultura:

I - receber, analisar e julgar os recursos interpostos em face dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho;

II - atribuir os impulsos oficiais ao processo de exoneração decorrente da reprovação de servidor público no estágio probatório;

III - quando for o caso, promover a devida alteração do resultado da Avaliação Especial de Desempenho e encaminhar à unidade setorial de recursos humanos solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída ao servidor público, tanto em relação a cada etapa, quanto em relação ao resultado final;

IV - assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - manter o titular do órgão ou entidade informado dos procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho sob sua responsabilidade;

VI - encaminhar o resultado final do processo de exoneração para homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade;

VII - repassar à Secretaria de Administração, após homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade, o processo de exoneração por reprovação no estágio probatório para fins de edição e publicação do respectivo ato;

VIII - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre recursos interpostos por servidor público;

IX - fornecer, mediante solicitação por escrito, todos os documentos referentes aos recursos e processos de exoneração por reprovação no estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 15/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº1095/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6680, de 18 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 110/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO 2023/30550/000252
EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de Sistema de Neurologia com Instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional De Araguaína	Ricardina Apolinária De Jesus Neta Mat. 11739177-2	João Gabriel Carvalho Mat. 1174120-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2
Hospital Regional De Gurupi	Ricardina Apolinária De Jesus Neta Mat.: 11739177-2	João Gabriel Carvalho Mat. 1174120-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2
Hospital Geral De Palmas	Ricardina Apolinária De Jesus Neta Mat.: 11739177-2	João Gabriel Carvalho Mat. 1174120-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 16/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6759, de 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 124/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/6971
EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nos hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Arnaldo Soares De Oliveira Mat.: 11934530-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 17/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6759, de 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/7196.
EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para as Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Arnaldo Soares De Oliveira Mat.: 11934530-1	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 19/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6759, de 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 149/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/9515.

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Arnaldo Soares De Oliveira Mat.: 11934530-1	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
 - II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
 - III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
 - IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
 - V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
 - VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
 - VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
 - XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
 - XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
 - XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
 - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6759, de 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 151/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/9278.
EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Arnaldo Soares De Oliveira Mat.: 11934530-1	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 66/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6747, de 30 de janeiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 03/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/00949.
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - ÓPME para os serviços de cirurgia Ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios Ortopédicos) nos Hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto De Oliveira Sousa Mat.: 1207520-1	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 23/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 621/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6600, de 28 de junho de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 19/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/10225.
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de Cirurgia Geral.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto De Oliveira Sousa Mat.: 1207520-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 24/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 269/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6539, de 27 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 01/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/00800.
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais - OPME destinado a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto De Oliveira Sousa Mat.: 1207520-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 25/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 275/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6542, de 03 de abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 17/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/9754.
EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de gastroenterologia junto aos hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros Da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto De Oliveira Sousa Mat.: 1207520-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 5/2025/SES/SGPES, DE 19 DE AGOSTO 2025.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTE E COORDENADOR (A) GERAL DO TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EPISUS - FUNDAMENTAL

O(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES Nº 799/2025/SES/GASEC, de 22 de julho de 2025, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ação PPA/Orçamento: 251 - Detalhamento: 600.0000.251.2369 com a finalidade de capacitar profissionais em temas relevantes para a Vigilância em Saúde, através de processos educacionais que formem/qualifiquem profissionais Especialista de Campo do EpiSUS Fundamental, e considerando parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES), sob Parecer Nº 23.2025 de 09/06/2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes e Coordenador (a) Geral do Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS Fundamental, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES/GASEC Nº 402, de 20 de abril de 2022, e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 799, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.861, de 22 de julho de 2025.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas o total de dez (10) vagas, destinadas a compor o quadro de 9 (nove) docente(s) e 1 (um) coordenador (a) geral.

2.2. Serão classificados o dobro do número de vagas, sendo considerado 10 candidatos titulares e os demais suplentes.

2.2.1. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.2.2. Os selecionados para o desempenho das atividades de docente e coordenador (a) irão atuar no município de Palmas, durante a vigência do projeto (3 anos), sendo previsto 05 turmas, poderão, ser substituídos pelos suplentes, caso haja necessidade.

2.3 E diante da descentralização do Treinamento do EpiSUS Fundamental para outros municípios, poderão ser indicado pela Presidente, conforme a necessidade da área técnica responsável.

2.4. O treinamento será na modalidade presencial, composto por três (3) módulos, tendo a duração aproximada de três (03) meses, 100% de presença, com início previsto para setembro de 2025. Está previsto duas turmas no ano de 2026 e mais duas em 2027.

2.5. A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

Atividade	Modalidade do Curso	Descrição das Atividades	Remuneração	Carga Horária
Docência Sala de aula (teoria)	Presencial	Realizar as atividades pedagógicas e de habilidades presencial, nas semanas programadas, planejar e preparar o plano de aula de acordo com a carga horária e aplicar o conteúdo programático preconizado na sala de aula, realizar a mediação do processo educativo de forma didática, controlar frequência, aplicar de pré e pós teste, analisar e avaliar os produtos que serão apresentados, cooperar com coordenador local e com docentes da teoria-prática e auxiliar na resolução dos problemas que possa surgir no decorrer do treinamento e demais necessidades da função em equipe. Apresentar uma microaula conforme as orientações descritas no edital.	Especialista R\$ 100,00/h	160 h
Docência teoria-prática	Presencial	Participar do treinamento presencial em sala de aula (nas três semanas programadas), contribuir com debate através dos conhecimentos adquiridos, acompanhar nas atividades práticas, estimular a troca de experiência, acompanhar e orientar nas produções de trabalhos estabelecidas no treinamento, ter pontualidade na entrega dos produtos, promover reuniões periódicas e dar o feedback aos discentes, estimular a frequência durante todo o período do treinamento, organizar a documentação e fazer o contato prévio com o coordenador para a visita na unidade de saúde escolhida, auxiliar na resolução dos problemas que possa surgir no decorrer do treinamento e demais necessidades da função em equipe.	Especialista R\$ 100,00/h	160 h

Coordenador	Presencial/ Semipresencial/ Educação a Distância	Organizar e desenvolver todo processo burocrático do treinamento, conferir a documentação; supervisionar, acompanhar e avaliar a metodologia dos docentes e discentes, certificar o cumprimento dos conteúdos programáticos com a carga horária estabelecida, conferir as frequências e os produtos entregues, conforme exigência do treinamento; providenciar a documentação para a atividade de visitação na unidade de saúde notificadora; preencher a planilha e formulários para validar os certificados e auxiliar na resolução dos problemas que possa surgir no decorrer do treinamento e demais necessidades da função em equipe.	R\$ 60,00 por 15h/mês	45 h
-------------	--	--	--------------------------	------

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1 Ser servidores públicos dos níveis federal, estadual ou municipal que estejam atuando no SUS;

3.2 Apresentar currículo com foto e documentos comprobatórios da:

3.2.1 Graduação da saúde e ou em qualquer área do conhecimento (mencionar o curso), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e

3.2.2 Especialização em Epidemiologia, Epidemiologia de Campo, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde da Família e Comunidade, Sanitarista, Vigilância em Saúde e correlatos e Análise de Situação de Saúde.

3.2.3 Experiência em Vigilância em Saúde (VS), por no mínimo 24 (vinte quatro) meses; e

3.2.4 Ser egresso do EpiSUS em qualquer nível de formação/ano; e

3.5.5 Ter experiência em notificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública;

3.2.6 Ter experiência para coleta e análises de dados de saúde; e

3.2.7 Ter noções básicas de microsoft word, excel, powerpoint e internet; e

3.2.8 Ter experiência em docência para a função escolhida, de modo que atendam as respectivas descrições da função escolhida conforme o item 2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e estará aberta no período previsto de 21/08 das 8h às 23h59 minutos do 30/08/25.

4.2. As inscrições serão realizadas pelos candidatos, exclusivamente pela internet, e enviar em arquivo único para o e-mail: episustocantins2025@gmail.com

4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão escanear todos os documentos comprobatórios, estes deverão estar com boa qualidade (legível), em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência a seguir:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.

b) Documentos pessoais (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado (cabeçalho);

d) Termo de vínculo e Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a), autorizando a participação integral e presencial nas atividades do treinamento, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital.

e) Termo de compromisso da disponibilidade de realizar atividade de treinamento em serviço profissional, de acordo com o cronograma do curso durante os três meses do treinamento, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

f) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios relacionados ao processo seletivo. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, conforme modelo constante no Anexo IV, deste edital.

g) Termo de autorização do uso da imagem conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os (As) candidatos (as) deverão enviar todos os documentos comprobatórios e autenticados, para o e-mail: episustocantins2025@gmail.com, para a seleção classificatória, serão considerados somente aqueles com a documentação completa e maior pontuação.

5.2 Serão utilizado para a análise do currículo dos (as) candidatos (as) a docência teórico-prática, o Quadro de Atribuições de Pontos para avaliação de currículo Anexo VI com a especialidade comprovada nas seguintes áreas: Epidemiologia, Epidemiologia de Campo, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde da Família e Comunidade, Sanitarista, Vigilância em Saúde e correlatos e Análise de Situação de Saúde.

5.3 O docente teórico (sala de aula), além da especialidades, será obrigatório uma microaula com tema em Vigilância em Saúde, de duração de 20 minutos para exposição contendo: tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e resultado/avaliação e 10 minutos para arguição, que será avaliado através do Quadro de Atribuições de Pontos para avaliação da Microaula, Anexo VII será realizada remotamente por meio da plataforma digital, e o agendamento será por via e-mail para o candidato.

5.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), a veracidade das informações, podendo ser desclassificado (a) se houver irregularidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida como resultado da Avaliação Curricular e da Microaula, somatória para docente teórico, preenchendo todas as vagas previstas para titulares e suplente neste edital.

6.2. Serão desclassificados, os candidatos que não atigirem pontuação para classificar conforme o número de vagas preenchidas, considerando as notas decrescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

b) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

c) Ser egresso do EPISUS de qualquer nível, considerando a seguinte ordem: Avançado, Intermediário e Fundamental;

d) Maior tempo de experiência na área de vigilância em saúde.

e) É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), a veracidade das informações, podendo ser desclassificado (a) se houver irregularidade.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado até a data provável de 04 de setembro de 2025, que será divulgado no endereço eletrônico: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção para docentes ou coordenador do treinamento por e-mail: episustocantins2025@gmail.com.

9.2. O resultado do recurso se dará no prazo de 1 (um) dia útil, será encaminhado para e-mail informado pelo candidato.

9.3. Se a resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do edital e convocação do processo seletivo será divulgado na data provável de 09/09, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

10.2. A comissão deverá utilizar o Anexo IX para redigir o resultado final.

10.3. A comissão deverá fazer o Relatório final do processo seletivo, Anexo X.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINA DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES:

11.1. A convocação dos selecionados, para participarem da oficina de formação dos docentes, será realizada por e-mail e ou no App de WhatsApp, informados na ficha inscrição.

11.2. Os documentos deverão estar em mãos, no primeiro dia do treinamento de formação dos docentes.

11.3. Ao ser convocado para oficina de formação, o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, que ocorrerá na semana que antecede o 1º módulo do Treinamento, com carga horária de 16 horas, e será realizada, na modalidade presencial, na Superintendência de Vigilância em Saúde, Anexo I da SES no município de Palmas TO.

11.4. A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades, conforme Quadro 1 deste Edital e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pelo coordenador do treinamento.

11.5. A ausência na oficina de formação, será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.6. A participação dos docentes na oficina de formação não é remunerada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

12.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, durante o processo seletivo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou qualquer candidato; ou não atender a metodologia do Treinamento e ou por força maior.

12.4. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

12.5. O candidato poderá protocolar, no prazo de 2 (duas) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia de documento identidade e CPF, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: episustocantins2025@gmail.com.

12.6. O processo seletivo será válido por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. Os gastos referentes a este processo seletivo correrão por conta do candidato.

12.8. As datas que constam neste edital estão sujeita a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site saude.to.gov.br e/ou e-mail.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I DOCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DOCENTE		
COORDENADOR (A) DO TREINAMENTO	TEÓRICO-PRÁTICO	TEÓRICO
EVENTO: Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Nível fundamental (EPISUS-Fundamental)		
1 - DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO:	☐ MASC. ☐ FEM.	
NECESSIDADE ESPECIAL:	☐ SIM ☐ NÃO	Qual?
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG:	ORG. EXP:	CPF:
2 - DADOS PROFISSIONAIS		
TIPO DE VÍNCULO:	☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
3 - DADOS ACADÊMICOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO:	☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐ ENSINO MÉDIO ☐ ENSINO SUPERIOR	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:	☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE

ANEXO II Docente

(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

TERMO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO DO DOCENTE

Declaro para os devidos fins, que _____
CPF _____,

matrícula _____, é servidor (a) desta instituição, _____

_____ do município de Palmas/TO, com vínculo efetivo, na esfera _____ (municipal/estadual/federal), exercendo o cargo/função de _____, desde a data (dia/mês/ano) _____.

Declaro ainda o compromisso dessa instituição em liberar o referido profissional para participar das atividades do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde- EpiSUS-Fundamental na função docente, durante todo o período de realização do curso (40h presencial por semana/3 módulos, um por mês), assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução e elaboração das atividades de campo do curso, bem como outras pesquisas necessárias ao fiel cumprimento de todos os objetivos do curso.

Local / Data _____

Assinatura do Gestor/Chefia Imediata Carimbo

ANEXO III Docente

(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE

Eu, _____
CPF _____, matrícula _____, assumo o compromisso de participar do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS-Fundamental, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/ Superintendência de Vigilância em Saúde, com o apoio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente/Ministério da Saúde, para atuar como docente e participar de todas as atividades conforme a proposta do treinamento, apoiando os profissionais em treinamento, durante as oficinas em sala de aula e nas atividades de campo (metodologia teórica-prática) durante todo o curso de formação.

Declaro ciência de que a Declaração de Participação, será mediante o cumprimento de 100% de frequência no processo de formação para tutores e do treinamento do EpiSUS-Fundamental, exigência estabelecida pelo Ministério da Saúde ou "APTO", conforme justificativas aprovadas pelas coordenações (estadual e nacional) do Treinamento EpiSUS. E que poderei ser destituído da função sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, caso não esteja cumprindo com o objetivo do curso.

Local / data _____

Assinatura do (a) candidato (a) Carimbo

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO VITAE

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas ao Processo Educacional.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional em áreas relacionadas ao processo educacional. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente em áreas afins ao processo educacional (Comprovação: Declarações com temporalidade, certificados, etc.).

Nome e assinatura

ANEXO V DOCENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO DOCENTE

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, autorizo, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso da minha imagem e voz captadas durante minha participação no Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Nível fundamental (EPISUS-Fundamental), promovido por Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência de Vigilância em Saúde.

Esta autorização compreende o direito de uso, reprodução, edição, adaptação, distribuição e divulgação das gravações, fotografias e demais materiais audiovisuais em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, sites institucionais, materiais promocionais e plataformas de ensino, sem qualquer ônus para a instituição organizadora do curso.

Declaro ainda que esta autorização é concedida sem que disso decorra qualquer direito patrimonial ou remuneração, isentando a instituição de qualquer responsabilidade pelo uso autorizado acima descrito.

Estou ciente de que posso solicitar a revogação desta autorização a qualquer momento, mediante comunicação formal, resguardados os usos já realizados até a data da solicitação.

Local / data _____

Assinatura do (a) participante

ANEXO VI DOCENTE

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	
Formação Complementar em áreas afins	
Histórico Profissional Experiência Profissional na área de _____ _____ pontos para cada _____ (período a definir) de exercício profissional em áreas afins.	
Experiência docente Experiência docente _____ _____ pontos para cada _____ (período a definir) ano de exercício docente.	
Total de Pontos no Currículo	

Fonte: Manual de Processos Educacionais em Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

Obs: Os títulos e a pontuação serão definidos pela Comissão de Seleção de acordo com as especificidades de cada processo educacional).

ANEXO VII DOCENTE TEÓRICO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA MICROAULA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segurança e domínio do conteúdo abordado, com abordagem que utilize a troca de saberes.		
Postura, didática e domínio dos recursos didáticos utilizados, com foco nas técnicas de facilitação de grupos e reflexão dessa prática.		
Clareza, intencionalidade e objetividade no desenvolvimento da microaula		
Relação teoria/prática e diálogo com os autores abordados		
Gestão do tempo		
Total de pontos na microaula		
ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
Satisfatório	Apresenta indicativos de abertura para aprender a aprender, habilidades e atitudes condizentes com o Processo Educacional em Saúde.	Maior ou igual a ____ pontos
Não Satisfatório	Não apresenta indicativos de possuir conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com o Processo Educacional em Saúde.	Abaixo de ____ pontos
CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Observações:		
Recomendações da Comissão:		

Fonte: Manual de Processos Educacionais em Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

MEMBRO DA COMISSÃO
Nome completo e Matrícula

Obs.: Os critérios e a pontuação apresentados aqui são meramente sugestivos.

A definição dependerá da análise das especificidades de cada processo educacional)

ANEXO VIII - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Interposição de Recurso de Processo Seletivo Ao (À) Senhor(a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para o processo educacional, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela _____ (Especificar o nome da Superintendência Solicitante).

Eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para o processo educacional _____, para (docente ou coordenador) apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - MODELO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Divulgação de Resultado

O (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, consoante competência disposta na Portaria/SES nº _____, de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____ de _____ de _____, torna público o resultado da Seleção do(s) (Docente(s) ou Coordenador (es)) para o Curso _____ para atuação no município de _____, conforme Edital SES/SGPES nº _____ de _____, a saber:

Classificação	Nome do Candidato	Resultado (se titular ou suplente)
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		

(Observação: A Comissão de Seleção definirá de acordo com o processo educacional se haverá ordem de classificação).

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO X - RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Processo Educacional (nome):
Área Técnica / Superintendência Solicitante:
Número do Parecer do CREPES:
Número, data e DOE da Portaria de Instituição da Comissão de Seleção:
Número, data e DOE de publicação do Edital de Seleção:
Relação dos Inscritos:
Processo avaliativo:

a) Homologação das Inscrições ou conforme edital
b) Publicação das Inscrições Homologadas (conforme previsto no edital)
c) Avaliação das Etapas do Processo (conforme previsto no edital)
d) Resultado Provisório (conforme previsto no edital)
e) Recursos Interpostos
f) Resultado dos Recursos (conforme previsto no edital)
g) Resultado Final (conforme previsto no edital)

Município - TO, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura dos Membros da Comissão

Obs.:
Papel timbrado; assinatura de caneta azul; todos os membros que participaram do Processo Seletivo devem assinar o relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1.008	UNID	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRURGICO CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPAS (COMPLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	ASCLEPIOS	R\$ 278,00	R\$ 280.224,00
6	288	UNID	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS PARA VACUO CONEXÕES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	JG MORIYA	R\$ 65,00	R\$ 18.720,00
7	216	UNID	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS AR COMPRIMIDO CONEXÕES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	JG MORIYA	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00
8	396	UNID	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	JG MORIYA	R\$ 48,00	R\$ 19.008,00
VALOR TOTAL						R\$ 331.992,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.440	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA ADULTA.	PROTEC	R\$ 22,50	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.400,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	432	UNID	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRURGICO CAPACIDADE 3 LITROS, COM TAMPA (COMPLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	UNITEC	R\$ 183,47	R\$ 79.259,04
VALOR TOTAL						R\$ 79.259,04

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	648	KIT	KIT/CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALÃO PARA BARAKA 5 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECCIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DEAYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM DE SILICONE.	UNITEC	R\$ 153,00	R\$ 99.144,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.144,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.328.590/0001-54

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	288	UND	FRASCO DE VIDRO COLETOR DE SECREÇÕES COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA PLASTICA DE ROSCA ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE.	UNITEC HOSPITALAR	R\$ 100,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.800,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.328.590/0001-54

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2025/30550/004059

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços da especialidade de COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), padronizados, destinados aos hospitais do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3027- 4361/4362.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90110/2025 - Processo 2023/30550/003959. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OPME em regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90112/2025 - Processo 2024/30550/005612.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 90113/2025 - Processo 2025/30550/000953.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, os quais contemplam materiais de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90114/2025 - Processo 2023/30550/007215.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares do GRUPO 13 - equipamento de proteção individual (EPI), padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/09/2025 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90115/2025 - Processo 2024/30550/006627.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/09/2025 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE REABERTURA
DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a reabertura dos pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90080/2025 - Processo 2024/30550/009190.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Laboratórios para atender a Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2025 às 14h00min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90098/2025 - Processo 2024/30550/010056.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 17 - fios cirúrgicos - parte III - fios de nylon, polipropileno e poliglecaprone, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 90101/2025 - Processo 2025/30550/000733.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos imunossuppressores - GRUPO 18, 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90103/2025 - Processo 2023/30550/002610.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a REVEH - Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde, DVISA - Diretoria de Vigilância Sanitária e SVS - Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90104/2025 - Processo 2024/30550/002010.
Objeto: Aquisição de máscaras faciais completas e componentes para reposição (filtros e tirantes) a serem empregadas na proteção laboral dos Agentes de Combate as Endemias - ACE, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de agosto, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90047/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/000867, conforme segue:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32, o valor adjudicado R\$ 331.992,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 79.259,04.

ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 99.144,00.

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.328.590/0001-54, o valor adjudicado R\$ 28.800,00.

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 32.400,00.

O valor total adjudicado R\$ 571.595,04. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 428, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, dos Termos de Contrato nº 39/2025 e 40/2025 (Processo nº 2025/31000/001678), referente à aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drone) tipo 1 e aeronave remotamente pilotada (drone) tipo II, com recursos do FUSPTO, através do Termo de Adesão nº 27/2023.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
CARLOS HENRIQUE DA SILVA Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 11644583	LUIZ DE CASTRO E SILVA Assessor Comissionado III Matrícula: 11740027	DARIER DA SILVA CABRAL Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 353090	CHISLAINE MOREIRA CARDOSO Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 11174552	SILVANA CAMÉLO PINTO DO ESPÍRITO SANTO Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 923725	ANDERSON CABRAL BEZERRA Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 102572	MARCELO AZEVEDO DE MACHADO Assistente Especializado I Matrícula: 11541334-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- II - Deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto contratado;

III - Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - Anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 16 de julho de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 480, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, dos Termos de Contrato nº 33/2025 e 34/2025 (Processo nº 2025/31000/001327), cadeiras de escritório tipo executiva e sofás tipo executivo, com recursos do FUSP-TO, através dos Termos de Adesão nº 54/2021 e 54/2022.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
Rosângela Pinto Moreira Amorim Gerente Geral de Administração Matrícula: 678184-2	Elias Barbosa de Sousa Júnior Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 628340-1	Fabrycio Jeronimo Santana da Silva Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 82883-1	Auricélia Maria da Cruz e Silva Moreira Sociólogo Matrícula: 343952-2	Marcelo Azevedo de Machado Assistente Especializado I Matrícula: 11541334-3	Luiz de Castro e Silva Assessor Comissionado III Matrícula: 11740027-2	Igor Leonardo Alves Silva Santos Assistente Especializado I Matrícula: 11999128-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - Deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - Deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto contratado;

III - Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - Anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 481, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando solicitação do Superintendente de Inteligência e Estratégia, através da Proposta de Portaria Nº 005/2025 - SGD Nº 2025/31009/082548;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 04/08/2025, 15 (quinze) dias das férias do servidor MARCUS VINÍCIOS MACEDO SANTOS, oficial investigador de polícia, matrícula nº 11592087-1, previstas para o período de 04/08/2025 a 18/08/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 487, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Delegados de Polícia, Peritos Oficiais, Oficiais Investigadores de Polícia, Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia, referente ao interstício avaliatório de 1º/10/2024 a 30/09/2025, determinando a adoção das providências dispostas na Instrução Normativa Conjunta em epígrafe.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 492, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que a servidora ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, Gerente Geral de Administração, afastar-se-á de suas funções, no período de 19/08/2025 a 02/09/2025, em razão de usufruto de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025;

Considerando a solicitação da Gerente Geral de Administração, através do OFÍCIO Nº 169/2025/GGA - SGD Nº 2025/31009/086188, com a manifestação favorável do Superintendente de Administração e Finanças,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, assistente administrativo, número funcional nº 1292927-1, para responder pela Gerência Geral de Administração, no período de 19/08/2025 a 02/09/2025, durante as férias da titular.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA COGER/EPAD Nº 74/2025.**

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 240 e 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que o compromisso do ajustamento de conduta, entre Corregedoria-Geral da Segurança Pública e o infrator, poderá ser adotado antes mesmo da Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, ou, em todas as hipóteses, em qualquer de suas fases, quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de enriquecimento ilícito e de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios inerentes ao devido processo legal, como o contraditório, ampla defesa, razoável duração do processo administrativo, entre outros, bem como, que o investigado se fez acompanhado por defensor constituído no momento da assinatura do compromisso do ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa NUP nº 99946001460202428, instaurada visando apurar suposta prática de transgressão disciplinar praticada pelo servidor identificado pela matrícula funcional de nº 10908951, consistente na prática, em tese, da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "I", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o parecer final do corregedor adjunto responsável pelo procedimento, o qual, após análise do feito, sugeriu a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado, sendo tal proposta acolhida pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública, tendo sua conduta não resultado em dolo, má-fé, enriquecimento ilícito ou lesividade ao erário;

CONSIDERANDO que foi juntada nos autos certidão informando não constar nenhum compromisso de ajustamento de conduta firmado pelo sindicado nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme consta nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 10908951, em razão da suposta prática da infração disciplinar previstas no art. 98, inciso I, alínea "I", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como, todas as cláusulas estabelecidas no compromisso;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Procedimento de Origem: Sindicância Investigativa (SINVE)
99946000167202524

Referência: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 99946001633202599

PORTARIA COGER/EPAD Nº 76/2025.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 240 e 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que o compromisso do ajustamento de conduta, entre Corregedoria-Geral da Segurança Pública e o infrator, poderá ser adotado antes mesmo da Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, ou, em todas as hipóteses, em qualquer de suas fases, quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de enriquecimento ilícito e de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios inerentes ao devido processo legal, como o contraditório, ampla defesa, razoável duração do processo administrativo, entre outros, bem como, que o investigado se fez acompanhado por defensor constituído no momento da assinatura do compromisso do ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa NUP nº 99946000167202524, instaurada visando apurar suposta prática de transgressão disciplinar praticada pelo servidor identificado pela matrícula funcional de nº 11644591-1, consistente em deixar de atender injustificadamente intimação judicial, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea "n", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o parecer final do corregedor adjunto responsável pelo procedimento, o qual, após análise do feito, sugeriu a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado, sendo tal proposta acolhida pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública, tendo sua conduta não resultado em dolo, má-fé, enriquecimento ilícito ou lesividade ao erário;

CONSIDERANDO que foi juntada nos autos certidão informando não constar nenhum compromisso de ajustamento de conduta firmado pelo sindicado nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme verificado nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11644591-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar previstas no art. 98, inciso III, alínea "n", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como, todas as cláusulas estabelecidas no compromisso;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD Nº 248/2025.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 240 e 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa NUP nº 99946000234202519, instaurada visando apurar suposta prática de transgressão disciplinar praticada pelo servidor identificado pela matrícula funcional de nº 11606290-1, consistente na prática, em tese, da infração disciplinar prevista no artigo 98, inciso IV, alínea "h", da Lei 3.461/2019;

CONSIDERANDO que o compromisso do ajustamento de conduta, entre Corregedoria-Geral da Segurança Pública e o infrator, poderá ser adotado antes mesmo da Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, ou, em todas as hipóteses, em qualquer de suas fases, quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de enriquecimento ilícito e de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios inerentes ao devido processo legal, como o contraditório, ampla defesa, razoável duração do processo administrativo, entre outros, bem como, que o investigado se fez acompanhado por defensor constituído no momento da assinatura do compromisso do ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o parecer final do corregedor adjunto responsável pelo procedimento, o qual, após análise do feito, sugeriu a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado, sendo tal proposta acolhida pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública, tendo sua conduta não resultado em dolo, má-fé, enriquecimento ilícito ou lesividade ao erário;

CONSIDERANDO que foi juntada nos autos certidão informando não constar nenhum compromisso de ajustamento de conduta firmado pelo sindicado nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme verificado nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11606290-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar previstas no o artigo 98, inciso IV, alínea "h", da Lei 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como, todas as cláusulas estabelecidas no compromisso;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de agosto de 2025.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Procedimento de Origem: Sindicância Investigativa (SINVE)
99946001460202428

Referência: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 99946001634202533

PORTARIA COGER/EPAD 99946002705202515.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 062/2023, constante do NUP 99946001303202501, a qual evidencia que o servidor público identificado pela matrícula funcional nº 956688-2 teria praticado as transgressões disciplinares previstas no art. 98, inciso II, alínea "h" da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa constante do NUP 99946001303202501 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio dos devidos procedimentos correicionais, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso dos processos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 956688-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alínea "h" da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme abaixo demonstrado:

Matrícula	Enquadramentos
956688-2	Lei 3461/2019 (TO) art. 98, II, "h" - Negligenciar na guarda de objetos pertencentes ao órgão de trabalho, que estejam sob sua guarda em decorrência da função ou para o seu exercício lhes tenham sido confiados, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem, por negligência, imperícia ou imprudência;

II - Convocar RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 05/08/2025

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Procedimento de Origem: Sindicância Investigativa (SINVE)
99946000234202519

Referência: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 99946002015202566

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

Processo nº 2021 41000 000302

Contrato nº 43/2021

Aditivo: 5º (Quinto)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780-0001-16

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 43/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alíneas "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do acordo feito entre as partes e da Justificativa 38/2025/GAA, no qual menciona o reajuste inflacionário de 4,866500%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com base no §2º, inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Valor Mensal: R\$ 48.644,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Valor Total: R\$ 583.730,40 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Vigência: 27/07/2026

Data da assinatura: 28/07/2025

Signatários:

Cleizenir Divina dos Santos - Contratante

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Contratada

Paulo Roberto Teixeira - Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Jonas Krause Pereira Rego

Número Funcional: 599037-2

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 419/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010200.00533/2025	8710.000321/2025	2025/87011/000622	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO SENHOR DO BONFIM NO MUNICÍPIO DE TABOÃO	ELIZANGELA RODRIGUES GOMES Matrícula: 11763388-2	KATRINY DE ASSIS CRUZ MIRANDA Matrícula: 11902051-2	TABOÃO - TO
010200.00532/2025	8710.000323/2025	2025/87011/000621	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE NOSSA SENHORA D'ABADIA EM TAGUATINGA	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	RAIMUNDA DE SOUZA TAVARES Matrícula: 318039 5	TAGUATINGA - TO
010420.00540/2025	8710.000322/2025	2025/87011/000634	PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	YANCA MONTEIRO MACEDO Matrícula: 11993570-1	PALMEIRÓPOLIS - TO
010200.00471/2025	8710.000315/2025	2025/87011/000546	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-5	ESPERANTINA - TO
010200.00469/2025	8710.000277/2025	2025/87011/000544	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-6	MAURILÂNDIA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 427/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Extrato de Contrato do Termo de Contrato Nº 202/2025/GABSEC/SETUR referente ao Processo nº 2025/87011/000494, publicado no Diário DOE Nº 6878, em 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Palmas - TO, 18 de agosto de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 428/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
215/2025	2025/87011/000591	JFC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 51.065.841/0001-18;	Contratação de empresa especializada na produção de brindes personalizados, para a promoção turística do Estado, afim de reforçar a identidade do destino Tocantins, durante a participação de feiras e eventos do turismo.
Fiscal:	Suplentes:		
Francielle de Sousa Isecke Matrícula: 11830735-4 cargo: Analista III	João Júnior Oliveira Lima; Nº Funcional: 11936282-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (duas) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Geovane Souza Moura; Nº Funcional: 11680539-5, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 429/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a criação da Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção de empresas interessadas como coexpositoras da 29ª Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina, que será realizada no La Rural, em Buenos Aires, Argentina, no estande do Tocantins, durante o período de 27 a 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de empresas interessadas em participar como coexpositoras da 29ª Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina, que será realizada no La Rural, em Buenos Aires, Argentina, no estande do Tocantins, durante o período de 27 a 30 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de empresas interessadas em participar como coexpositoras na 29ª Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina, Buenos Aires, Argentina, no estande do estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de empresas interessadas em participar 29ª Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina, Buenos Aires, Argentina, no estande do estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Presidente
2.	Gabriel da Luz	1274210-2	Vice-Presidente
3.	Leila Suely Reis da Silva	112286679-1	Membro Titular
4.	Beatriz Lustosa Noleto	11844108-3	Membro Titular
5.	Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Membro Titular

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - Receber e avaliar as inscrições e documentações das empresas interessadas;

II - Selecionar os interessados, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - Receber, analisar e julgar os recursos, que porventura sejam apresentados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR, Palmas-TO, 18 de agosto de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 430/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a criação da Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção de empresas interessadas em participar da 52ª ABAV EXPO, que será realizada no Riocentro, Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023, torna pública a seleção de empresas interessadas em participar da 52ª ABAV EXPO, que será realizada no Riocentro, Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de empresas interessadas em participar como expositoras na 52ª ABAV EXPO, no Rio de Janeiro-RJ, no estande do estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de empresas interessadas em participar da 52ª ABAV EXPO, no Rio de Janeiro-RJ, no estande do estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Presidente
2.	Gabriel da Luz	1274210-2	Vice-Presidente
3.	Leila Suelly Reis da Silva	112286679-1	Membro Titular
4.	Beatriz Lustosa Noleto	11844108-3	Membro Titular
5.	Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Membro Titular

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

- I - Receber e avaliar as inscrições e documentações das empresas interessadas;
- II - Selecionar os interessados, classificando-os em selecionados ou não selecionados;
- III - Receber, analisar e julgar os recursos, que porventura sejam apresentados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR, Palmas - TO, 18 de agosto de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/000591
Contrato nº: 215/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: JFC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.065.841/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na produção de brindes personalizados, para a promoção turística do Estado, afim de reforçar a identidade do destino Tocantins, durante a participação de feiras e eventos do turismo.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 48.320,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 4335
Data da Assinatura: 13/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2025, ou até a utilização do quantitativo dos itens deste objeto, a partir da sua assinatura.
Signatários: Jocélia Gomes da Costa - Representante da Contratante/ Janismar Ferreira Campos Madeira - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 238, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária HALLANA BÁRBARA MOREIRA PIRES inscrita no CRMV-TO sob o nº 01561, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A profissional supracitado utilizará o nº 603 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 013/2022.
PROCESSO Nº: 2022.34530.000017.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES.
OBJETO: prorrogar a vigência e atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 1.304,92 (um mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando a quantia de R\$ 15.659,04 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA. Presidente - ADAPEC/ TOCANTINS.
Locatário
DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES. Locadora/Proprietária

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 144/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM, Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, com fundamento do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e respectivamente:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade por parte do Estado em divulgar oficialmente seus atos, visando propiciar o conhecimento da conduta interna de seus agentes, dentro do princípio que abrange a publicação dos avisos de licitações;

CONSIDERANDO que, a Imprensa Nacional é o órgão responsável pela divulgação em âmbito nacional dos atos da Administração Pública dos Estados quando se tratar de obras financiadas parcial ou total com recursos federais ou garantidas por Instituições Federais;

CONSIDERANDO, que o órgão supracitado é a única entidade no País competente para a realização dessa espécie de serviços de grande circulação nacional, atendendo às exigências da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 175/2025/SAJUR/AGETO, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, indicando a legalidade do procedimento com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para serviços de publicações dos avisos de licitações e demais atos processados pela AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor estimado, no valor de R\$ 30.338,37 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Processo nº 2025/38960/000762 - AGETO.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 26.122. 1100. 4198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO: 2022/37000/0000311
CONTRATO: 011/2024.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM LTDA.
CPF/CNPJ: 00.123.661/0001-04
OBJETO: O presente Termo tem por objeto realização de acréscimo (6,45%) de quantitativos no âmbito do Contrato nº 011/2024, referente à execução da obra de construção de píer, estacionamento e quiosque no lago do projeto Manoel Alves em Dianópolis - TO.
VALOR: R\$ 2.469.236,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
FIRMADO EM: 18/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, Ubiratã Araújo e Silva e Wellington Lustosa Filho - Representantes Legais da Contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO: 2022/37000/00000108
CONTRATO: 033/2023.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO.
CPF/CNPJ: 18.626336/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato Nº 33/2023 referente a contratações de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, no posto Fiscal levantado da SEFAZ em Taguatinga - TO.
PRAZO: 04 (quatro) meses o prazo de vigência e execução a partir do vencimento contratual.
FIRMADO EM: 25/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Diogo Ribeiro da Luz - Representante Legal da Contratada.

ATI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Processo nº: 2019/26810/000050
Contrato nº: 09/2021
Número automático do Siafe/TO: 21000713
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.502.450/0002-87
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância humana armada diurna e noturna, de forma a garantir a segurança com o patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) da ATI-TO.
Valor do Contrato: R\$ 345.778,08 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Fonte de Recursos: 500
Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 24/08/2025 a 23/08/2026.
Signatários: Hiram Melchhiades Torres Gomes Sobrinho (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Paulo Gonçalves da Silva (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

PORTARIA Nº 737/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.738/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Rosana Sousa dos Santos, Nº funcional: 1131699-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (2-I-A), para responder pela Coordenadoria do Ciretran e Postos de Atendimento III, localizada no município de Palmas/TO, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Janaina Hailana Rodrigues da Costa, Coordenador do Ciretran e Posto de Atendimento III, Nº Funcional 11908637-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de julho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002070/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSE2138/TO	DETRAN	SJ00PF300K	16/08/2025	22:52	7048-1
QDU6249/PA	DETRAN	SJ00RT101C	16/08/2025	23:02	5541-1
RMB3E34/TO	DETRAN	SJ00OW101W	16/08/2025	23:10	5010-0
QKMOD44/TO	DETRAN	SJ00RC100X	16/08/2025	23:12	5010-0

MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00OW101X	16/08/2025	23:31	5010-0
RSA0B67/TO	DETRAN	SJ00PQ401E	17/08/2025	01:40	5010-0
RSA0B67/	DETRAN	SJ00PQ401F	17/08/2025	01:45	7048-1
AAG0962/PR	DETRAN	SJ00PD101D	17/08/2025	02:06	6548-0
AAG0962/PR	DETRAN	SJ00PD101E	17/08/2025	02:19	6548-0
RSAB52/TO	DETRAN	SJ00NB3009	17/08/2025	02:14	5452-7
QWB6G02/TO	DETRAN	DT00029536	14/08/2025	09:01	7366-2
HPQ6267/CE	DETRAN	DT00029579	14/08/2025	09:18	6580-0
OLK9342/TO	DETRAN	DT00029575	14/08/2025	17:31	6580-0
OEI3H33/TO	DETRAN	DT00027674	15/08/2025	10:46	5550-0
QW9E9C17/TO	DETRAN	DT00025860	16/08/2025	08:00	7030-1
OBJ7H18/MT	DETRAN	DT00028297	16/08/2025	15:52	5525-0
QKK2604/TO	DETRAN	DT00027683	16/08/2025	18:54	5550-0
QWB9E52/TO	DETRAN	DT00029574	14/08/2025	17:25	6580-0
MWR7987/TO	DETRAN	DT00029567	14/08/2025	07:50	6602-0
NSN7932/TO	DETRAN	DT00029570	14/08/2025	16:49	5185-1
MXF6516/TO	DETRAN	DT00029569	14/08/2025	16:23	7340-0
QYQ3H23/PE	DETRAN	DT00027518	14/08/2025	16:58	5380-0
APN6619/TO	DETRAN	DT00029795	14/08/2025	09:11	5185-2
APN6619/TO	DETRAN	DT00029796	14/08/2025	09:11	6599-2
OMV5546/TO	DETRAN	DT00029797	14/08/2025	09:14	5185-2
PTY0F93/TO	DETRAN	DT00029798	14/08/2025	09:14	5185-2
DQJ0598/GO	DETRAN	DT00029576	14/08/2025	09:22	5185-1
DQJ0598/GO	DETRAN	DT00029577	14/08/2025	09:22	5193-0
QKB9278/TO	DETRAN	DT00029578	14/08/2025	09:21	7340-0
MIK1410/TO	DETRAN	DT00029571	14/08/2025	17:10	5185-1
NWF8F28/TO	DETRAN	DT00029531	14/08/2025	10:57	5185-2
MMU9787/TO	DETRAN	DT00029572	14/08/2025	17:11	7340-0
QWB2A98/TO	DETRAN	DT00029119	14/08/2025	07:38	7340-0
OYB3165/TO	DETRAN	DT00029120	14/08/2025	07:40	5185-1
FBW0F43/TO	DETRAN	DT00029121	14/08/2025	07:46	5185-1
OLLOJ47/TO	DETRAN	DT00029568	14/08/2025	16:18	6580-0
RMA8G58/TO	DETRAN	DT00029595	14/08/2025	18:24	7633-2
NWF8F28/TO	DETRAN	DT00029532	14/08/2025	10:57	7633-2
NKMTA19/TO	DETRAN	DT00029533	14/08/2025	09:20	5185-2
QKM4610/TO	DETRAN	DT00029534	14/08/2025	08:52	5185-2
MMY0297/TO	DETRAN	DT00029535	14/08/2025	08:58	5185-2
NSJ6082/TO	DETRAN	DT00029537	14/08/2025	09:02	5185-2
QUIZ5E43/TO	DETRAN	DT00029538	14/08/2025	09:04	7633-2
MWR6086/TO	DETRAN	DT00029539	14/08/2025	09:06	5185-2
HQA2828/MA	DETRAN	DT00029540	14/08/2025	09:07	5185-2
HQA2828/MA	DETRAN	DT00029541	14/08/2025	09:07	6599-2
OLK7F62/TO	DETRAN	DT00029542	14/08/2025	09:08	5185-2
JV11066/TO	DETRAN	DT00029543	14/08/2025	09:09	5185-2
MMU0C38/TO	DETRAN	DT00029566	14/08/2025	19:01	7633-2
MMY9J27/TO	DETRAN	DT00029544	14/08/2025	09:10	5185-2
QWB934/TO	DETRAN	DT00029752	14/08/2025	21:49	5185-1
MXD7298/TO	DETRAN	DT00029799	14/08/2025	09:16	7633-1
OLN3C79/TO	DETRAN	DT00029801	14/08/2025	09:19	5185-2
MMM3E00/TO	DETRAN	DT00029809	15/08/2025	09:25	7072-1
RWB1H11/MS	DETRAN	DT00027672	15/08/2025	10:46	5550-0
RSD2G81/TO	DETRAN	DT00027675	15/08/2025	13:58	7030-1
RSD2G81/TO	DETRAN	DT00027676	15/08/2025	13:58	5835-0
RSD2G81/TO	DETRAN	DT00027677	15/08/2025	13:58	7340-0
MW00E45/TO	DETRAN	DT00028406	15/08/2025	19:52	5185-1
EZL4093/TO	DETRAN	DT00029610	15/08/2025	19:59	5185-1
KCM1834/GO	DETRAN	DT00028407	15/08/2025	20:38	5185-1
MMWJ6510/TO	DETRAN	DT00029755	15/08/2025	20:51	5185-1
PRT2C80/TO	DETRAN	DT00029737	16/08/2025	08:55	7633-2
MXF0H81/TO	DETRAN	DT00029480	15/08/2025	23:49	5010-0
MXF0H81/TO	DETRAN	DT00029481	15/08/2025	23:49	5118-0
SUROF67/SP	DETRAN	DT00029573	14/08/2025	17:23	7633-2
OGL3332/TO	DETRAN	DT00025861	16/08/2025	08:53	5185-1
OTI5434/PA	DETRAN	DT00029738	16/08/2025	08:55	5185-1
QWB5F19/TO	DETRAN	DT00029739	16/08/2025	09:03	5185-1
MXC5J29/TO	DETRAN	DT00029872	16/08/2025	09:03	7633-2
QKG0H10/TO	DETRAN	DT00025863	16/08/2025	09:07	6696-1
RMA5H09/TO	DETRAN	DT00027519	16/08/2025	16:00	7030-1

JOT4G88/GO	DETRAN	DT00027682	16/08/2025	17:48	5185-1
QWF6F94/TO	DETRAN	DT00027723	16/08/2025	18:29	5525-0
MMK1G76/TO	DETRAN	DT00028434	15/08/2025	21:00	5568-0
JKE2I44/DF	DETRAN	DT00028435	15/08/2025	21:00	5568-0
REK7B50/DF	DETRAN	DT00028436	15/08/2025	21:04	5568-0
AQL2I30/RS	DETRAN	DT00029476	15/08/2025	21:48	5568-0
QWC9D08/TO	DETRAN	DT00029477	15/08/2025	21:45	7633-1
QKG0931/TO	DETRAN	SJ00HB8004	17/08/2025	04:09	5010-0
ELL4974/TO	DETRAN	SJ00KU201J	17/08/2025	04:02	6548-0
HPJ7764/TO	DETRAN	SJ00PR200C	17/08/2025	07:12	6530-0
QKF0793/TO	DETRAN	SJ00ON100E	16/08/2025	14:17	6599-2
MMWG3I93/TO	DETRAN	SJ00PR200D	17/08/2025	07:38	5010-0
MMWG3I93/TO	DETRAN	SJ00PR200E	17/08/2025	07:49	6637-1
MMV4H03/TO	DETRAN	SJ00MQ4001	17/08/2025	09:42	7048-1
HQB2I00/TO	DETRAN	SJ00POC002	17/08/2025	09:49	5010-0
HQB2I00/TO	DETRAN	SJ00POC003	17/08/2025	09:51	6637-1
QDZ1758/PA	DETRAN	SJ00PK200F	17/08/2025	09:25	7048-1
RMA1H19/TO	DETRAN	SJ00POC004	17/08/2025	09:58	5010-0
QDZ1758/PA	DETRAN	SJ00PK200G	17/08/2025	09:27	7340-0
RMA1H19/TO	DETRAN	SJ00POC005	17/08/2025	10:03	6637-1
MXF8683/TO	DETRAN	SJ00BL103Q	16/08/2025	18:11	5452-5
MXF8683/TO	DETRAN	SJ00BL103R	16/08/2025	18:10	6599-2
MXF8683/TO	DETRAN	SJ00BL103S	16/08/2025	18:10	5010-0
QKB2J63/TO	DETRAN	SJ00BL103T	17/08/2025	10:20	5010-0
RSC8B74/TO	DETRAN	SJ00RV2001	17/08/2025	10:48	6599-2
QKB2J63/TO	DETRAN	SJ00BL103U	17/08/2025	10:20	7340-0
QKB2J63/TO	DETRAN	SJ00BL103V	17/08/2025	10:20	6637-1
NGS7335/GO	DETRAN	SJ00KZD005	17/08/2025	11:13	6122-0
ROC3B98/MA	DETRAN	SJ00PF300L	17/08/2025	11:15	7048-1
QWE3F25/TO	DETRAN	SJ00KZD006	17/08/2025	11:25	7633-2
NVY3411/GO	DETRAN	SJ00UB2015	17/08/2025	11:31	5010-0
NVY3411/GO	DETRAN	SJ00UB2016	17/08/2025	11:36	6599-2
QWD5J10/TO	DETRAN	SJ00KZD007	17/08/2025	11:53	6050-1
RMB6G88/TO	DETRAN	SJ00NH400A	17/08/2025	15:19	6610-2
MMV9C61/TO	DETRAN	SJ00OW101Y	17/08/2025	16:56	6653-1
MMV9C61/TO	DETRAN	SJ00OW101Z	17/08/2025	16:10	6602-0
NNW1148/MA	DETRAN	SJ00PF300M	17/08/2025	17:00	7048-1
RSE4E63/TO	DETRAN	SJ00MQ4002	17/08/2025	17:17	5541-1
OKI4609/BA	DETRAN	SJ00MQ4003	17/08/2025	17:25	5541-1
SIP2G70/TO	DETRAN	SJ00MQ4004	17/08/2025	17:29	5541-1
RSD4F08/TO	DETRAN	SJ00MQ4005	17/08/2025	17:32	5541-1
RSA3F73/TO	DETRAN	SJ00RM100K	17/08/2025	14:30	5045-0
JGT8297/TO	DETRAN	SJ00R7101L	17/08/2025	17:19	5061-0
RMB1H55/TO	DETRAN	SJ00MQ4006	17/08/2025	18:36	6653-1
MMI2409/TO	DETRAN	SJ00OB103D	17/08/2025	18:41	5010-0
MMW0593/TO	DETRAN	SJ00IB1040	17/08/2025	18:43	5479-0
RSC4D85/TO	DETRAN	SJ00TM3001	17/08/2025	18:15	7056-1
MMI2409/TO	DETRAN	SJ00OB103E	17/08/2025	18:49	5061-0
RSC4D85/TO	DETRAN	SJ00TM3002	17/08/2025	18:15	7030-1
RSC4D85/TO	DETRAN	SJ00TM3003	17/08/2025	18:15	5045-0
NKH1921/TO	DETRAN	SJ00RM100L	17/08/2025	17:00	6599-2
RSC4D85/TO	DETRAN	SJ00TM3004	17/08/2025	18:15	7340-0
RMB9B85/TO	DETRAN	SJ00L09004	17/08/2025	19:12	5274-1
RMB9B85/TO	DETRAN	SJ00L09005	17/08/2025	19:16	5010-0
RMB9B85/TO	DETRAN	SJ00L09006	17/08/2025	19:17	5835-0
RMB9B85/TO	DETRAN	SJ00L09007	17/08/2025	19:19	5207-0
RMB9B85/TO	DETRAN	SJ00L09008	17/08/2025	19:21	7340-0
RSF6G38/TO	DETRAN	SJ00N1101T	17/08/2025	18:19	5010-0
MWS1J41/TO	DETRAN	SJ00O3400E	17/08/2025	20:30	6530-0
MMF7A46/TO	DETRAN	SJ00PR200F	17/08/2025	21:48	6530-0
RIM6C51/TO	DETRAN	SJ00PX1003	17/08/2025	21:54	6637-1
RIM6C51/TO	DETRAN	SJ00PX1004	17/08/2025	21:58	6599-2
MMWA6738/TO	DETRAN	SJ00PQ401H	17/08/2025	21:39	5010-0
RIM6C51/TO	DETRAN	SJ00PX1005	17/08/2025	22:18	6653-1
MMW8E95/TO	DETRAN	SJ00KU201K	17/08/2025	22:13	6530-0
RIM6C51/TO	DETRAN	SJ00PX1006	17/08/2025	22:45	5010-0
OLK1J96/TO	DETRAN	SJ00RR100B	17/08/2025	22:42	5010-0
OLK1J96/TO	DETRAN	SJ00RR100C	17/08/2025	22:47	6610-2
HQC6347/MA	DETRAN	SJ00KU201M	17/08/2025	22:10	6530-0

ORJ7D60/TO	DETRAN	DT00029756	15/08/2025	20:57	5185-1
QKF8D65/TO	DETRAN	DT00029757	15/08/2025	21:01	5550-0
MVS0J93/TO	DETRAN	DT00029758	15/08/2025	21:05	5550-0
MWN2945/TO	DETRAN	DT00029749	15/08/2025	23:47	5185-1
JKH4A41/TO	DETRAN	DT00029753	14/08/2025	21:56	5193-0
RSA1D17/TO	DETRAN	DT00029754	14/08/2025	23:49	5185-1
RSC9I68/TO	DETRAN	DT00029420	17/08/2025	14:02	5185-1
QKG4A90/TO	DETRAN	DT00028408	15/08/2025	21:38	5185-1
QKH5195/TO	DETRAN	DT00029759	15/08/2025	21:49	7030-1
MWN2945/TO	DETRAN	DT00029760	15/08/2025	22:08	5185-1
FFH7E03/MA	DETRAN	DT00029612	15/08/2025	22:08	5185-1
GZP2598/TO	DETRAN	DT00029611	15/08/2025	22:05	5185-1
MWN2945/TO	DETRAN	DT00029761	15/08/2025	22:08	6858-0
QKB4G50/TO	DETRAN	DT00029596	15/08/2025	22:11	5185-1
MWT7302/TO	DETRAN	DT00029597	15/08/2025	22:15	5185-1
QNC8I90/TO	DETRAN	DT00029762	15/08/2025	22:20	5193-0
MWW3141/TO	DETRAN	DT00029613	15/08/2025	22:20	5185-1
JIC5F60/TO	DETRAN	DT00029598	15/08/2025	22:29	5185-1
EZL4093/TO	DETRAN	DT00029614	15/08/2025	22:29	5185-1
RSE8C17/TO	DETRAN	DT00029763	15/08/2025	22:32	5193-0
QJC9G74/GO	DETRAN	DT00029764	15/08/2025	22:35	5185-1
ONT2E61/TO	DETRAN	DT00029599	15/08/2025	22:40	6670-0
ONT2E61/TO	DETRAN	DT00029600	15/08/2025	22:40	5185-1
JHS6806/TO	DETRAN	DT00029601	15/08/2025	22:47	5185-1
PQV5733/GO	DETRAN	DT00029740	15/08/2025	22:47	5185-1
RSB2F56/TO	DETRAN	DT00029602	15/08/2025	22:52	5185-1
PA4A194/TO	DETRAN	DT00029741	15/08/2025	22:55	5185-1
KDA6982/GO	DETRAN	DT00029742	15/08/2025	22:57	5185-1
PYB8C57/TO	DETRAN	DT00029743	15/08/2025	22:58	5185-1
NSY9C73/TO	DETRAN	DT00029744	15/08/2025	23:00	5185-1
QDK6638/TO	DETRAN	DT00029765	15/08/2025	23:08	5185-1
PRJ8C80/TO	DETRAN	DT00029745	15/08/2025	23:14	5185-2
MXB2J48/TO	DETRAN	DT00029746	15/08/2025	23:18	5185-1
MXD0898/TO	DETRAN	DT00028409	15/08/2025	22:21	5185-1
NGM0A13/TO	DETRAN	DT00028410	15/08/2025	23:24	5185-1
EDY0J60/TO	DETRAN	DT00029747	15/08/2025	23:31	5185-1
MVY6638/TO	DETRAN	DT00029748	15/08/2025	23:40	5185-1
JVG9J64/TO	DETRAN	DT00025858	16/08/2025	07:37	7633-2
QWC4B80/TO	DETRAN	DT00025859	16/08/2025	07:41	5720-0
JHL1028/GO	DETRAN	DT00029735	16/08/2025	07:48	5452-6
JHL1028/GO	DETRAN	DT00029736	16/08/2025	07:48	5185-1
OGL3332/TO	DETRAN	DT00025862	16/08/2025	08:53	7633-2
QKD7E40/TO	DETRAN	DT00029873	16/08/2025	09:03	7633-2
OLM6J89/TO	DETRAN	DT00025864	16/08/2025	09:12	5185-1
QKB0D33/TO	DETRAN	DT00025865	16/08/2025	09:16	7633-2
RFP9B94/SP	DETRAN	DT00029681	16/08/2025	09:47	5185-1
QWB5I94/TO	DETRAN	DT00029679	16/08/2025	09:14	7340-0
NSZ6J18/TO	DETRAN	DT00029680	16/08/2025	09:21	5185-1
MWM8D98/TO	DETRAN	DT00029682	16/08/2025	09:49	7340-0
MXE4C37/TO	DETRAN	DT00029683	16/08/2025	09:50	5185-1
SCF1B40/GO	DETRAN	DT00029684	16/08/2025	09:52	6700-0
MWF2D54/MA	DETRAN	DT00029685	16/08/2025	09:59	7340-0
QWA0563/TO	DETRAN	DT00029686	16/08/2025	10:06	7340-0
QKC6784/TO	DETRAN	DT00028354	16/08/2025	09:07	7323-2
QWA0563/TO	DETRAN	DT00029687	16/08/2025	10:06	6599-2
MVM7544/TO	DETRAN	DT00029688	16/08/2025	10:09	5185-1
RSC2G44/TO	DETRAN	DT00028920	16/08/2025	09:21	7340-0
QKH0443/TO	DETRAN	DT00028355	16/08/2025	09:14	7340-0
MVY7I85/TO	DETRAN	DT00028921	16/08/2025	09:26	7340-0
RMB4C33/TO	DETRAN	DT00028922	16/08/2025	09:48	7340-0
MWL0B44/TO	DETRAN	DT00028923	16/08/2025	09:50	7340-0
QWB6711/TO	DETRAN	DT00028924	16/08/2025	09:52	7340-0
NKW2699/TO	DETRAN	DT00028925	16/08/2025	09:56	5185-1
MWY9A36/TO	DETRAN	DT00027678	16/08/2025	17:48	5010-0
MWY9A36/TO	DETRAN	DT00027679	16/08/2025	17:48	6858-0
MWY9A36/TO	DETRAN	DT00027680	16/08/2025	17:48	7072-1
MWY9A36/TO	DETRAN	DT00027681	16/08/2025	17:48	7340-0
ASR9H99/TO	DETRAN	DT00027684	16/08/2025	18:54	6670-0
RSC9I68/TO	DETRAN	DT00029419	17/08/2025	14:02	7633-2
JGL3A49/GO	DETRAN	DT00029478	15/08/2025	23:25	5185-1
JGL3A49/GO	DETRAN	DT00029479	15/08/2025	23:25	6653-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001558/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/09/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KB81963/GO	DETRAN	DT00021540	11/07/2025	10:20	5525-0
NUU6A66/MA	DETRAN	DT00023477	11/07/2025	19:39	5568-0
BYP6C01/SP	DETRAN	DT00022002	11/07/2025	20:26	5185-1
AKE2174/PR	DETRAN	DT00023595	12/07/2025	17:02	5010-0
OJL6889/MA	DETRAN	DT00023839	13/07/2025	12:58	5568-0
PTT9J72/MA	DETRAN	DT00024046	13/07/2025	13:05	5550-0
EKM1866/SP	DETRAN	DT00024104	13/07/2025	16:39	5185-1
HSR1A90/GO	DETRAN	DT00024010	13/07/2025	15:06	5185-1
OMR2J11/GO	DETRAN	DT00023687	13/07/2025	16:39	5185-1
PRA8E56/GO	DETRAN	DT00024189	13/07/2025	16:50	5185-1
GEX1F96/SP	DETRAN	DT00024135	13/07/2025	16:50	5185-1
MWR1I27/GO	DETRAN	DT00024237	13/07/2025	16:57	5185-1
TDB1B69/MG	DETRAN	DT00023154	11/07/2025	21:24	5185-1
IRU5G58/RS	DETRAN	DT00022725	11/07/2025	16:32	5185-1
OOE0130/GO	DETRAN	DT00021543	11/07/2025	16:39	6599-2
OZJ1C93/GO	DETRAN	DT00023410	11/07/2025	16:49	5185-1
OGF7G02/PB	DETRAN	DT00023204	11/07/2025	16:56	5185-1
JGE0158/DF	DETRAN	DT00023426	11/07/2025	17:16	5185-1
SIF1I35/MA	DETRAN	DT00023020	11/07/2025	17:21	5452-5
NTC061/MA	DETRAN	DT00023024	11/07/2025	17:27	5452-5
TGM5J62/GO	DETRAN	DT00022804	11/07/2025	17:53	5185-1
JV11C54/PA	DETRAN	DT00022932	12/07/2025	10:07	5185-1
JVK5675/PA	DETRAN	DT00023780	12/07/2025	12:10	5185-1
JKE5J56/GO	DETRAN	DT00023834	13/07/2025	15:07	5185-1
JII2682/DF	DETRAN	DT00023863	12/07/2025	21:19	5460-0
STE3F06/MG	DETRAN	DT00024007	13/07/2025	15:52	5452-5
ONK9H50/DF	DETRAN	DT00024272	13/07/2025	17:19	5193-0
KFB2372/GO	DETRAN	DT00024257	13/07/2025	17:21	5185-1
FRP6B05/GO	DETRAN	DT00024121	13/07/2025	17:44	5185-1
KDC9H68/GO	DETRAN	DT00023445	13/07/2025	20:34	5185-1
SY9J27/MG	DETRAN	DT00023184	01/07/2025	10:18	5452-2
NWN1662/GO	DETRAN	DT00022750	10/07/2025	10:58	5525-0
JTT0581/GO	DETRAN	DT00023334	10/07/2025	19:06	6602-0
JTT0581/GO	DETRAN	DT00023333	10/07/2025	19:06	6599-2
HTA5J20/SP	DETRAN	DT00022516	10/07/2025	15:40	5185-1
NGN3E98/GO	DETRAN	DT00023283	10/07/2025	18:00	5703-0
NJS6176/MT	DETRAN	DT00022526	10/07/2025	16:08	5185-1
NJS6176/MT	DETRAN	DT00023245	10/07/2025	16:08	6599-2
FXA2477/SP	DETRAN	DT00023241	10/07/2025	16:12	5185-1
JRB1105/BA	DETRAN	DT00022751	10/07/2025	20:55	5525-0
HOT3590/GO	DETRAN	DT00023271	10/07/2025	16:32	5185-1
HOT3590/GO	DETRAN	DT00023272	10/07/2025	16:32	6599-2
PRO2F20/GO	DETRAN	DT00023113	10/07/2025	12:07	5525-0
QMM6H90/SE	DETRAN	DT00023247	10/07/2025	16:17	7633-2
GPA5B35/PA	DETRAN	DT00023257	10/07/2025	16:45	5185-1
OIH8217/CE	DETRAN	DT00023281	10/07/2025	16:49	5185-1
MHY9472/DF	DETRAN	DT00023181	01/07/2025	10:13	5380-0
KB5398/GO	DETRAN	DT00023182	01/07/2025	10:15	5452-2
PRF5F12/GO	DETRAN	DT00023190	01/07/2025	10:21	5380-0
PQQ4B88/GO	DETRAN	DT00023301	10/07/2025	17:45	7633-2
DGT7E81/SP	DETRAN	DT00023260	10/07/2025	17:42	5703-0
FUD6I82/SP	DETRAN	DT00023262	10/07/2025	17:54	5703-0
NGN3E98/GO	DETRAN	DT00023284	10/07/2025	18:00	6599-2
EZG0014/GO	DETRAN	DT00023285	10/07/2025	18:01	5703-0
SG5H57/DF	DETRAN	DT00023289	10/07/2025	18:14	5703-0
FZU5G48/PA	DETRAN	DT00022813	10/07/2025	18:20	5185-1
NEO1G15/MG	DETRAN	DT00022814	10/07/2025	18:23	5185-1
JTT0581/GO	DETRAN	DT00023335	10/07/2025	19:06	5169-1
TDW2B18/MG	DETRAN	DT00021770	11/07/2025	14:25	7633-1
JS40197/BA	DETRAN	DT00023337	11/07/2025	16:31	5185-1
QKD346/GO	DETRAN	SJ000B101F	12/07/2025	20:30	6599-2
NST3B90/GO	DETRAN	DT00023407	11/07/2025	16:49	5185-1
PWY0G98/GO	DETRAN	SJ000C2001	13/07/2025	01:30	5274-1
PWY0G98/GO	DETRAN	SJ000C2002	13/07/2025	01:30	5010-0

JKM2947/DF	DETRAN	DT00023409	11/07/2025	16:49	5185-1
GH12F01/SP	DETRAN	DT00019032	11/07/2025	16:49	5550-0
T1T2F67/SP	DETRAN	DT00023340	11/07/2025	17:17	5185-1
TDLOF34/MG	DETRAN	DT00023342	11/07/2025	17:33	5185-1
TDLOF34/MG	DETRAN	DT00023343	11/07/2025	17:33	5193-0
NY13594/GO	DETRAN	DT00021544	11/07/2025	17:37	6599-2
TDLOF34/MG	DETRAN	DT00023344	11/07/2025	17:33	5835-0
MWA6B18/MA	DETRAN	DT00023345	11/07/2025	17:42	5185-1
HGH9C62/MG	DETRAN	DT00022394	11/07/2025	17:39	5193-0
SDO3G90/GO	DETRAN	DT00022395	11/07/2025	17:50	5185-1
RCH8B02/GO	DETRAN	DT00022638	11/07/2025	18:07	5185-1
OBV7304/GO	DETRAN	DT00022647	11/07/2025	17:34	5380-0
NLC3E31/GO	DETRAN	DT00022776	11/07/2025	18:23	5010-0
NLC3E31/GO	DETRAN	DT00022777	11/07/2025	18:23	6599-2
PRL6657/GO	DETRAN	DT00023535	11/07/2025	18:38	5185-1
QRN0E70/PI	DETRAN	DT00022854	11/07/2025	11:19	5525-0
OTN1092/PA	DETRAN	DT00023346	11/07/2025	18:59	5185-1
NUU6A66/MA	DETRAN	DT00023476	11/07/2025	19:39	5525-0
EAA6A88/SP	DETRAN	DT00022978	11/07/2025	20:25	5010-0
C6S5D87/SP	DETRAN	DT00023153	11/07/2025	21:00	5185-1
PBK1940/DF	DETRAN	DT00019446	12/07/2025	02:00	5967-0
NLC4277/GO	DETRAN	DT00023612	12/07/2025	07:28	6637-1
JFG2G22/PI	DETRAN	DT00023614	12/07/2025	07:43	5185-1
TGN6C89/GO	DETRAN	DT00023570	12/07/2025	09:20	6696-1
PY6EJ23/GO	DETRAN	DT00023522	12/07/2025	09:33	5185-1
AVR2015/BA	DETRAN	DT00023646	12/07/2025	09:33	6599-2
SMX6I72/MA	DETRAN	DT00023525	12/07/2025	09:51	6564-0
JJD3C97/PA	DETRAN	DT00023573	12/07/2025	09:55	5207-0
TDA2J75/MG	DETRAN	DT00023649	12/07/2025	10:01	6580-0
HOZ1C68/MA	DETRAN	DT00023347	12/07/2025	10:07	5185-1
PTNOA01/MA	DETRAN	DT00023548	12/07/2025	09:53	5185-1
JFC3182/GO	DETRAN	DT00023650	12/07/2025	10:08	5010-0
PAI3J33/DF	DETRAN	DT00022736	12/07/2025	10:01	7030-1
NFL0755/GO	DETRAN	DT00023479	12/07/2025	10:18	6580-0
NFL0755/GO	DETRAN	DT00023478	12/07/2025	10:18	5550-0
T1T2F67/SP	DETRAN	DT00023583	12/07/2025	10:29	5185-1
HRU5685/MA	DETRAN	DT00023582	12/07/2025	10:20	5185-1
OYAF938/MA	DETRAN	DT00022740	12/07/2025	10:17	7340-0
OFW7982/PA	DETRAN	DT00023030	12/07/2025	10:32	5207-0
KEN7641/GO	DETRAN	DT00022571	12/07/2025	10:36	7340-0
NVJ0063/RS	DETRAN	DT00022570	12/07/2025	10:14	5185-1
OFW7982/PA	DETRAN	DT00023460	12/07/2025	10:38	6599-2
MDK1149/SC	DETRAN	DT00023461	12/07/2025	10:42	5185-1
SWO9B34/SP	DETRAN	DT00022931	06/07/2025	18:01	5185-1
EE59708/GO	DETRAN	DT00022982	12/07/2025	10:18	6580-0
TLU7C83/SP	DETRAN	DT00023576	12/07/2025	11:10	6696-1
QQH6D13/GO	DETRAN	DT00023349	12/07/2025	11:12	5185-1
NWQ2E00/GO	DETRAN	DT00023588	12/07/2025	11:13	5185-1
JHJ3390/DF	DETRAN	DT00022993	12/07/2025	11:13	6602-0
BML0473/MT	DETRAN	DT00023499	12/07/2025	11:25	6599-2
SCC6C40/GO	DETRAN	DT00022984	12/07/2025	11:37	5185-1
RUY9B80/GO	DETRAN	DT00023001	12/07/2025	13:31	5185-1
PRB7090/GO	DETRAN	DT00023000	12/07/2025	13:31	5185-1
OVW1714/PI	DETRAN	DT00023372	12/07/2025	15:39	7340-0
RON0H00/MA	DETRAN	DT00023351	12/07/2025	15:41	5185-1
NWQ2E00/GO	DETRAN	DT00023507	12/07/2025	15:46	5185-1
SIC7B74/MA	DETRAN	DT00023373	12/07/2025	15:48	5185-1
OGS0F69/GO	DETRAN	DT00021616	12/07/2025	15:47	5169-1
OGZ5282/GO	DETRAN	DT00023374	12/07/2025	16:02	5185-1
SDK6G90/GO	DETRAN	DT00021702	09/07/2025	14:50	7633-2
SDJ6H70/GO	DETRAN	DT00023703	12/07/2025	15:58	5550-0
OJMBD42/MA	DETRAN	DT00023508	12/07/2025	16:16	5185-1
PSA7362/MA	DETRAN	DT00023723	12/07/2025	16:19	6858-0
NWE7703/GO	DETRAN	DT00023510	12/07/2025	16:25	5185-1
NVE7H02/CE	DETRAN	DT00023509	12/07/2025	16:23	5185-1
QDT5991/PA	DETRAN	DT00023785	12/07/2025	16:35	5550-0
ONV7820/GO	DETRAN	DT00023710	12/07/2025	16:56	5550-0
NEV7B65/PA	DETRAN	DT00023786	12/07/2025	16:56	6580-0
AKE2174/PR	DETRAN	DT00023157	12/07/2025	17:02	6599-2
OFO4318/PA	DETRAN	DT00022466	12/07/2025	17:07	5010-0
QVK2E72/PA	DETRAN	DT00023385	12/07/2025	17:24	5010-0
SCC6C40/GO	DETRAN	DT00023036	12/07/2025	17:24	5550-0
JHF3440/DF	DETRAN	DT00023752	12/07/2025	17:28	5185-1
QVK2E72/PA	DETRAN	DT00023386	12/07/2025	17:24	6599-2
SDB0J50/GO	DETRAN	DT00023596	12/07/2025	17:39	6696-1
OVW1714/PI	DETRAN	DT00023513	12/07/2025	17:40	7048-1
PME4G03/CE	DETRAN	DT00023514	12/07/2025	17:45	6564-0
MWP7169/MA	DETRAN	DT00023728	12/07/2025	17:57	7340-0
ROO1115/MA	DETRAN	DT00023597	12/07/2025	18:05	5010-0
ONV7820/GO	DETRAN	DT00023753	12/07/2025	18:09	7633-2
ONV7820/GO	DETRAN	DT00023754	12/07/2025	18:09	6564-0

QDE3351/GO	DETRAN	DT00023838	12/07/2025	17:45	6599-2
NDM2901/PA	DETRAN	DT00023758	12/07/2025	18:46	5185-1
RSI4H53/PI	DETRAN	DT00023800	12/07/2025	14:08	7030-1
JGG2575/DF	DETRAN	DT00023010	12/07/2025	21:56	5193-0
REC8B97/DF	DETRAN	DT00023006	11/07/2025	20:23	5193-0
KEN8H14/GO	DETRAN	DT00023802	13/07/2025	08:05	5185-1
KEN8H14/GO	DETRAN	DT00023803	13/07/2025	08:05	7323-2
OBF3H68/MA	DETRAN	DT00023823	13/07/2025	09:13	5185-1
NGW2D50/GO	DETRAN	DT00023828	13/07/2025	09:37	5185-1
SCM6D26/GO	DETRAN	DT00023078	13/07/2025	09:49	5185-1
DQN0666/GO	DETRAN	DT00023080	13/07/2025	10:11	5185-1
NWS9457/MA	DETRAN	DT00023832	13/07/2025	09:37	6602-0
OFL9J27/PA	DETRAN	DT00023377	13/07/2025	10:02	5185-1
PRG4H38/GO	DETRAN	DT00023833	13/07/2025	10:02	5185-1
EP3190/SC	DETRAN	DT00023834	13/07/2025	10:02	5185-1
DQN0666/GO	DETRAN	DT00023835	13/07/2025	10:02	5185-1
DQN0666/GO	DETRAN	DT00023836	13/07/2025	10:02	6602-0
OZW5207/DF	DETRAN	DT00023739	13/07/2025	10:16	5185-1
CXG6685/PR	DETRAN	DT00023853	13/07/2025	10:21	5185-1
MWJ9C25/MA	DETRAN	DT00023517	13/07/2025	10:31	5185-1
ROQ5E19/MA	DETRAN	DT00023854	13/07/2025	10:33	7340-0
OV10C43/DF	DETRAN	DT00023518	13/07/2025	10:35	5185-1
SCH2H60/GO	DETRAN	DT00023040	13/07/2025	10:40	5185-1
OVT4C01/DF	DETRAN	DT00023746	13/07/2025	10:59	5185-1
PXZ2B74/MA	DETRAN	DT00023621	11/07/2025	19:52	5193-0
TER3E56/MG	DETRAN	DT00023744	13/07/2025	10:52	5185-1
OV81H85/MA	DETRAN	DT00023388	11/07/2025	19:15	5193-0
HSC4682/MS	DETRAN	DT00023950	13/07/2025	10:29	5185-1
JDA7136/MA	DETRAN	DT00023622	12/07/2025	17:41	5193-0
OZW5207/DF	DETRAN	DT00023954	13/07/2025	10:29	6599-2
ROG0A67/MA	DETRAN	DT00023956	13/07/2025	10:29	5185-1
OGV2B89/GO	DETRAN	DT00023390	12/07/2025	18:20	5185-1
REF2B60/DF	DETRAN	DT00023794	13/07/2025	11:13	5452-7
JJU106/GO	DETRAN	DT00023207	13/07/2025	11:23	5185-1
RXB3B37/GO	DETRAN	DT00024031	13/07/2025	11:40	5452-5
OVMB811/GO	DETRAN	DT00023930	13/07/2025	12:05	5185-1
SDJ6H70/GO	DETRAN	DT00023927	13/07/2025	09:58	5185-1
DKQ7B60/GO	DETRAN	DT00023929	13/07/2025	10:14	5185-1
SGO7H64/DF	DETRAN	DT00023865	13/07/2025	12:49	5479-0
SGO7H64/DF	DETRAN	DT00023866	13/07/2025	12:49	5568-0
TGN9B99/GO	DETRAN	DT00023988	13/07/2025	10:27	5193-0
NLD0057/GO	DETRAN	DT00023748	13/07/2025	13:22	5185-1
NLD0057/GO	DETRAN	DT00023749	13/07/2025	13:25	6670-0
AWW9902/PR	DETRAN	DT00023667	13/07/2025	14:21	5550-0
SYG8C23/MG	DETRAN	DT00023669	13/07/2025	14:26	5550-0
KDL3552/GO	DETRAN	DT00023932	13/07/2025	14:44	5380-0
SZF4F69/PA	DETRAN	DT00023841	13/07/2025	13:11	5568-0
JEO3800/DF	DETRAN	DT00023998	13/07/2025	14:50	5550-0
NSW0B98/PA	DETRAN	DT00024052	13/07/2025	15:05	5185-1
AKS2180/DF	DETRAN	DT00024000	13/07/2025	15:12	5452-5
KDM9119/GO	DETRAN	DT00023209	13/07/2025	15:10	5185-1
NSK8B80/PA	DETRAN	DT00024004	13/07/2025	15:20	5452-5
PQE9H61/GO	DETRAN	DT00023992	13/07/2025	15:25	5185-1
QFO2H92/PB	DETRAN	DT00023810	13/07/2025	15:25	6580-0
QFO2H92/PB	DETRAN	DT00023811	13/07/2025	15:25	7633-2
QFO2H92/PB	DETRAN	DT00023812	13/07/2025	15:25	5185-1
MVQ1108/PA	DETRAN	DT00023993	13/07/2025	15:28	5185-1
NFS4090/MA	DETRAN	DT00024021	13/07/2025	15:30	5185-1
JJ12682/DF	DETRAN	DT00024067	12/07/2025	21:18	6599-2
NFP5594/GO	DETRAN	DT00023672	13/07/2025	15:48	5185-1
PRP1768/GO	DETRAN	DT00023580	13/07/2025	16:05	5452-1
NWA0B50/GO	DETRAN	DT00023679	13/07/2025	16:09	5452-1
KCX3624/GO	DETRAN	DT00023733	13/07/2025	16:07	5452-1
SDE4H49/GO	DETRAN	DT00023766	13/07/2025	16:09	5452-1
PAT2991/DF	DETRAN	DT00023771	13/07/2025	16:38	5185-1
SSM3A97/DF	DETRAN	DT00024098	13/07/2025	16:17	5185-1
RMJ0G52/MG	DETRAN	DT00023735	13/07/2025	16:07	5452-1
RXA1F96/PA	DETRAN	DT00024101	13/07/2025	16:28	5185-1
OZ0564/DF	DETRAN	DT00024102	13/07/2025	16:31	5185-1
PZP7E61/PA	DETRAN	DT00023815	13/07/2025	16:32	5185-1
OGK0669/GO	DETRAN	DT00024133	13/07/2025	15:25	5185-1
OOE6C99/GO	DETRAN	DT00024105	13/07/2025	16:42	7633-1
JEK3301/GO	DETRAN	DT00023691	13/07/2025	16:46	5185-1
PAT2991/DF	DETRAN	DT00024188	13/07/2025	16:48	5185-1
SDB7G48/GO	DETRAN	DT00023765	13/07/2025	16:07	5452-7
REC7F07/DF	DETRAN	DT00024146	13/07/2025	16:56	5185-1
PRC8190/GO	DETRAN	DT00024238	13/07/2025	17:03	5185-1
ET13888/SP	DETRAN	DT00023776	13/07/2025	17:02	5185-1
OOD6197/GO	DETRAN	DT00024107	13/07/2025	17:01	5193-0
TKN9B36/SP	DETRAN	DT00024234	13/07/2025	17:10	5185-1
ASG3668/MT	DETRAN	DT00024141	13/07/2025	16:50	5452-5

MCS0844/DF	DETRAN	DT00023859	13/07/2025	17:17	5185-1
CER8D39/GO	DETRAN	DT00023889	13/07/2025	17:25	5185-1
CER8D39/GO	DETRAN	DT00023890	13/07/2025	17:25	5193-0
ONV2611/GO	DETRAN	DT00024259	13/07/2025	17:28	5185-1
RFH1D29/GO	DETRAN	DT00024277	13/07/2025	17:33	5185-1
MWH2723/PA	DETRAN	DT00024279	13/07/2025	17:36	5185-1
OSX6D14/PA	DETRAN	DT00023846	13/07/2025	17:41	5185-1
OGK0669/GO	DETRAN	DT00024120	13/07/2025	17:42	5185-1
QE00C70/PA	DETRAN	DT00024201	13/07/2025	17:39	5193-0
PRX8930/GO	DETRAN	DT00024339	13/07/2025	13:28	5550-0
DNT0C74/GO	DETRAN	DT00024202	13/07/2025	17:48	5185-1
PZM5I61/PA	DETRAN	DT00024205	13/07/2025	17:59	5185-1
DNT0C74/GO	DETRAN	DT00024204	13/07/2025	17:55	5185-1
QDOSF45/PA	DETRAN	DT00024239	13/07/2025	19:01	6670-0
ONK8E53/GO	DETRAN	DT00023449	13/07/2025	20:10	5185-1
HIG9438/MG	DETRAN	DT00023486	13/07/2025	15:48	5010-0
HQC3602/MA	DETRAN	SJ00UB200T	13/07/2025	10:17	5010-0
NWS1J26/MA	DETRAN	SJ00PQ400L	13/07/2025	10:47	7048-1
NWS1J26/MA	DETRAN	SJ00PQ400M	13/07/2025	10:56	5010-0
JNY4900/BA	DETRAN	SJ00NE1003	13/07/2025	11:13	6556-5
KED3749/GO	DETRAN	SJ00QL1015	13/07/2025	13:00	5010-0
KED3749/GO	DETRAN	SJ00QL1016	13/07/2025	13:30	6599-2
JTG2E75/TO	DETRAN	SJ00RQ1000	13/07/2025	15:55	5550-0
TAN5F23/PA	DETRAN	SJ00AL302V	11/07/2025	09:55	6050-1
TAN5F23/PR	DETRAN	SJ00AL302W	11/07/2025	10:38	6041-2
NGM8714/GO	DETRAN	SJ00BL103J	20/06/2025	20:01	6599-2
JF19073/DF	DETRAN	SJ00BL103K	24/06/2025	00:00	6580-0
NKJ9772/GO	DETRAN	SJ00DD100R	20/06/2025	22:47	5010-0
OFL8980/PA	DETRAN	SJ00GG330V	07/07/2025	16:14	6556-1
OFL8980/PA	DETRAN	SJ00GG330W	07/07/2025	16:18	5010-0
OFL8980/PA	DETRAN	SJ00GG330X	07/07/2025	16:20	6599-2
OFL8980/PA	DETRAN	SJ00GG330Y	07/07/2025	16:22	7030-1
JJR3386/GO	DETRAN	SJ00GLD02G	21/06/2025	17:38	6599-2
JJR3386/GO	DETRAN	SJ00GLD02H	21/06/2025	17:41	5010-0
SZT4E44/PA	DETRAN	SJ00GLD02Z	10/07/2025	21:49	7056-1
SZT4E44/PA	DETRAN	SJ00GLD030	10/07/2025	21:57	5843-3
POP8E61/GO	DETRAN	SJ00GVC00V	27/06/2025	21:41	6050-1
PTP0F77/MA	DETRAN	SJ00H61079	21/06/2025	16:33	5010-0
PTP0F77/MA	DETRAN	SJ00H6107A	21/06/2025	16:39	6653-1
KFB5539/MA	DETRAN	SJ00H6107B	21/06/2025	16:48	6653-1
KFB5539/MA	DETRAN	SJ00H6107C	21/06/2025	16:53	5010-0
NHS6120/MA	DETRAN	SJ00H6107F	21/06/2025	17:47	6653-1
NHS6120/MA	DETRAN	SJ00H6107G	21/06/2025	17:52	5010-0
NWY2106/MA	DETRAN	SJ00H6107H	21/06/2025	18:04	6653-1
NWY2106/MA	DETRAN	SJ00H6107I	21/06/2025	18:09	5010-0
SMP2G68/MA	DETRAN	SJ00H6107J	21/06/2025	18:15	6653-1
SMP2G68/MA	DETRAN	SJ00H6107K	21/06/2025	18:19	5010-0
QEN4212/PA	DETRAN	SJ00H6107L	21/06/2025	18:27	6653-1
QEN4212/PA	DETRAN	SJ00H6107M	21/06/2025	18:31	5010-0
PSZ4D59/MA	DETRAN	SJ00H6107N	21/06/2025	18:40	6653-1
PSZ4D59/MA	DETRAN	SJ00H6107O	21/06/2025	18:42	5010-0
JUL3187/MA	DETRAN	SJ00H6107T	05/07/2025	10:18	5410-0
HQB7242/MA	DETRAN	SJ00H91028	12/07/2025	11:08	6653-1
HJ8680/DF	DETRAN	SJ00JS8000	26/06/2025	10:07	5169-1
NGE8888/TO	DETRAN	SJ00JS800T	29/06/2025	21:28	6530-0
KAT4271/MT	DETRAN	SJ00JK36005	21/06/2025	19:20	6599-2
NGD6919/GO	DETRAN	SJ00JK36008	21/06/2025	21:29	6530-0
PID5H71/MA	DETRAN	SJ00KR200R	20/06/2025	11:08	6599-2
TDR6H48/MG	DETRAN	SJ00KR200U	20/06/2025	11:59	5835-0
SZF4F69/PA	DETRAN	SJ00KR2010	12/07/2025	15:11	5550-0
MVZ2512/TO	DETRAN	SJ00KY4002	28/06/2025	09:54	5010-0
FID2740/SP	DETRAN	SJ00KY4005	05/07/2025	16:18	5010-0
FID2740/SP	DETRAN	SJ00KY4006	05/07/2025	16:21	6599-2
FID2740/SP	DETRAN	SJ00KY4007	05/07/2025	16:22	6858-0
PSK9H83/MA	DETRAN	SJ00KZ4005	27/06/2025	19:51	5738-0
NHT4097/MA	DETRAN	SJ00L06002	28/06/2025	20:40	5169-1
NHT4097/MA	DETRAN	SJ00L06003	28/06/2025	20:40	6599-2
TCQ6I62/MG	DETRAN	SJ00L2A002	16/06/2025	08:19	7366-2
RF58I92/MG	DETRAN	SJ00L2A00A	21/06/2025	01:43	7048-1
OJA0G45/MA	DETRAN	SJ00L2C004	04/07/2025	23:29	6050-1
PRR7D67/TO	DETRAN	SJ00L2C00E	05/07/2025	02:58	5274-2
SCE9J87/GO	DETRAN	SJ00L34028	11/07/2025	14:12	5410-0
QAN7C77/MA	DETRAN	SJ00L3402A	11/07/2025	14:17	5410-0
NGF2915/GO	DETRAN	SJ00L8200D	21/06/2025	00:13	6599-2
REF3B62/DF	DETRAN	SJ00LB103I	07/07/2025	10:40	5592-0
NLD1061/GO	DETRAN	SJ00MM300N	28/06/2025	20:55	5010-0
NKW5515/GO	DETRAN	SJ00MM300O	28/06/2025	23:10	5010-0
ONN0485/GO	DETRAN	SJ00MQ1017	20/06/2025	09:56	5541-1
JOA3069/BA	DETRAN	SJ00MQ101C	27/06/2025	22:17	6530-0
JOA3069/BA	DETRAN	SJ00MQ101D	27/06/2025	22:27	5010-0
OJF2857/MA	DETRAN	SJ00MR1008	07/07/2025	23:45	5398-0

OJP3767/MA	DETRAN	SJ00PF3006	13/07/2025	18:47	7218-0
NWN6C34/GO	DETRAN	SJ00MR100L	12/07/2025	11:16	7340-0
PRJ3E42/GO	DETRAN	SJ00MR100M	12/07/2025	17:50	5010-0
NLC2A17/GO	DETRAN	SJ00NS200J	18/06/2025	22:25	6050-1
NKW5515/GO	DETRAN	SJ00NS200P	28/06/2025	23:41	5010-0
OMJ5H89/GO	DETRAN	SJ00NS2016	07/07/2025	10:15	5401-0
NFC4965/GO	DETRAN	SJ00NE1001	21/06/2025	21:39	6599-2
SCE9I46/GO	DETRAN	SJ00NH100R	21/06/2025	14:38	6637-2
SCE9I46/GO	DETRAN	SJ00NH100S	21/06/2025	14:46	6556-4
SCE9I46/GO	DETRAN	SJ00NH100T	21/06/2025	14:50	6726-1
RM07G88/MG	DETRAN	SJ00NH200F	04/07/2025	11:32	5541-1
ONK6295/GO	DETRAN	SJ00UA5006	13/07/2025	19:11	5185-1
TFM7D40/GO	DETRAN	SJ00RA101R	13/07/2025	14:20	5452-2
SCR1J64/GO	DETRAN	SJ00RA101S	13/07/2025	17:50	5274-1
PTF5J85/MA	DETRAN	SJ00NT100M	26/06/2025	08:31	6050-1
SDO8B90/GO	DETRAN	SJ00NV1002	20/06/2025	17:44	7633-2
NJO4909/MT	DETRAN	SJ00O34001	08/07/2025	23:00	6637-2
NJO4909/MT	DETRAN	SJ00O34002	08/07/2025	23:10	5835-0
NJO4909/MT	DETRAN	SJ00O34003	08/07/2025	23:17	5010-0
SZM8C31/PA	DETRAN	SJ00O42012	19/06/2025	20:10	7030-1
ROC6F74/MA	DETRAN	SJ00O42013	21/06/2025	11:48	5010-0
ROC6F74/MA	DETRAN	SJ00O42014	21/06/2025	11:52	7056-1
ROC6F74/MA	DETRAN	SJ00O42015	21/06/2025	11:55	6580-0
OJC8G74/MA	DETRAN	SJ00O42016	21/06/2025	12:51	5010-0
OJC8G74/MA	DETRAN	SJ00O42017	21/06/2025	12:56	7048-1
NHK0431/MA	DETRAN	SJ00O42018	21/06/2025	23:31	6599-2
KFE7847/PE	DETRAN	SJ00O4201H	28/06/2025	16:49	5010-0
KFE7847/PE	DETRAN	SJ00O4201I	28/06/2025	16:54	6556-1
KFE7847/PE	DETRAN	SJ00O4201J	28/06/2025	16:56	6653-1
KFE7847/PE	DETRAN	SJ00O4201K	28/06/2025	16:59	6599-2
DOB4541/SP	DETRAN	SJ00OB1013	02/07/2025	17:55	5010-0
DOB4541/SP	DETRAN	SJ00OB1014	02/07/2025	17:55	6599-2
SCX1F35/GO	DETRAN	SJ00OB1015	02/07/2025	20:00	5010-0
SCX1F35/GO	DETRAN	SJ00OB1016	02/07/2025	20:00	5118-0
SCX1F35/GO	DETRAN	SJ00OB1017	02/07/2025	20:00	6637-1
NGZ4446/GO	DETRAN	SJ00OB1018	03/07/2025	00:10	6556-1
NGZ4446/GO	DETRAN	SJ00OB1019	03/07/2025	00:10	5274-1
NGZ4446/GO	DETRAN	SJ00OB101A	03/07/2025	00:10	6637-1
JX5SG31/GO	DETRAN	SJ00OC101W	27/06/2025	08:26	5541-1
MWQ3G17/MA	DETRAN	SJ00G2001	10/07/2025	09:42	5010-0
QJL8D65/PA	DETRAN	SJ00OH3007	12/07/2025	08:32	5606-0
PBY8D06/GO	DETRAN	SJ00OK8003	07/07/2025	12:05	7366-2
HQB7242/MA	DETRAN	SJ00H91029	13/07/2025	11:00	6653-1
JFW7384/GO	DETRAN	SJ00OL5001	26/06/2025	07:30	5010-0
QVW6D23/PA	DETRAN	SJ00OQ1007	12/07/2025	06:27	5541-1
NMP7D51/MA	DETRAN	SJ00OV2002	28/06/2025	16:45	5410-0
PSO9652/MA	DETRAN	SJ00OV2003	28/06/2025	16:52	5410-0
AOE3E82/PR	DETRAN	SJ00OX100G	05/07/2025	10:39	5410-0
OTV6E20/MA	DETRAN	SJ00OYA001	14/07/2025	00:21	5010-0
QVG9019/PA	DETRAN	SJ00P31005	26/06/2025	09:01	5010-0
QVG9019/PA	DETRAN	SJ00P31006	26/06/2025	09:08	6637-1
QVG9019/PA	DETRAN	SJ00P31007	26/06/2025	09:12	7048-1
AKR0344/MG	DETRAN	SJ00P3100C	29/06/2025	23:00	6530-0
OBM2711/MT	DETRAN	SJ00P3100F	08/07/2025	08:35	5010-0
JVW2942/PA	DETRAN	SJ00P8200U	21/06/2025	10:10	6653-1
SMW7J89/MA	DETRAN	SJ00PF3005	10/07/2025	17:52	5010-0
RLF77F0/SC	DETRAN	SJ00PL3008	05/07/2025	22:51	5410-0
NXN2114/MA	DETRAN	SJ00PN1004	03/07/2025	20:55	6653-1
ALH9247/CE	DETRAN	SJ00PQ4008	04/07/2025	09:18	7366-2
OSY0476/MA	DETRAN	SJ00PQ400B	06/07/2025	13:00	5169-1
REO6G23/DF	DETRAN	SJ00PQ400D	12/07/2025	18:00	5010-0
REO6G23/DF	DETRAN	SJ00PQ400E	12/07/2025	18:08	5835-0
REO6G23/DF	DETRAN	SJ00PQ400F	12/07/2025	18:12	5207-0
NWY8690/MA	DETRAN	SJ00PQ400G	12/07/2025	19:31	5169-1
NWY8690/MA	DETRAN	SJ00PQ400H	12/07/2025	19:42	5010-0
OJJS701/MA	DETRAN	SJ00PQ400R	13/07/2025	23:19	7048-1
OJJS701/MA	DETRAN	SJ00PQ400S	13/07/2025	23:22	5010-0
QVF9F32/TO	DETRAN	SJ00PW101F	11/07/2025	09:36	6637-1
QVF9F32/TO	DETRAN	SJ00PW101G	11/07/2025	09:46	5274-1
NLM0892/MG	DETRAN	SJ00Q1100U	04/07/2025	17:47	6599-2
QV07D64/PA	DETRAN	SJ00Q2101A	08/07/2025	11:40	7048-1
PQU2557/GO	DETRAN	SJ00Q31009	21/06/2025	23:28	6912-0
PQU2557/GO	DETRAN	SJ00Q3100A	21/06/2025	23:39	6726-1
PQU2557/GO	DETRAN	SJ00Q3100B	22/06/2025	00:02	6599-2
PBQ7F65/BA	DETRAN	SJ00Q71004	21/06/2025	19:23	5460-0
JIC1I82/GO	DETRAN	SJ00Q9100L	07/07/2025	10:14	5010-0
JGX2855/GO	DETRAN	SJ00QC1009	27/06/2025	18:33	5010-0
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00QC100I	28/06/2025	06:50	5410-0
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00QC100J	28/06/2025	06:52	6637-1
EAM1C40/TO	DETRAN	SJ00QE1008	20/06/2025	11:30	5460-0
JJY2419/DF	DETRAN	SJ00QL1010	07/07/2025	00:16	6548-0

MWF4997/GO	DETRAN	SJ00QL1014	12/07/2025	17:26	7030-1
KBR3165/GO	DETRAN	SJ00QS1001	20/06/2025	22:59	5010-0
NGG6866/GO	DETRAN	SJ00R61001	21/06/2025	04:55	6530-0
JEQ9D04/TO	DETRAN	SJ00R7100R	12/07/2025	00:16	6530-0
ONM0B83/GO	DETRAN	SJ00RA101D	19/06/2025	16:00	5010-0
NLH5000/GO	DETRAN	SJ00RA101H	26/06/2025	17:34	7366-2
NGM4331/GO	DETRAN	SJ00RA101J	26/06/2025	18:05	5010-0
SCM1D85/GO	DETRAN	SJ00RA101L	30/06/2025	14:52	5010-0
JVE0G28/GO	DETRAN	SJ00RA101M	30/06/2025	19:02	7366-2
NFE5702/GO	DETRAN	SJ00RA101O	03/07/2025	03:32	5010-0
NKD3I89/GO	DETRAN	SJ00RJ100T	01/07/2025	22:37	6599-2
PBY6638/DF	DETRAN	SJ00RQ100K	11/07/2025	22:22	5550-0
PRT1G37/GO	DETRAN	SJ00RQ100M	11/07/2025	22:26	5550-0
JJA0872/DF	DETRAN	SJ00RS100D	20/06/2025	22:52	6530-0
RWV7D88/PA	DETRAN	SJ00RT100N	10/07/2025	18:57	5541-1
HNH1141/MG	DETRAN	SJ00RT100P	11/07/2025	18:41	6599-2
HNH1141/MG	DETRAN	SJ00RT100Q	11/07/2025	18:47	5010-0
MOA9545/PB	DETRAN	SJ00SF1002	05/07/2025	12:53	5525-0
SDN7D40/GO	DETRAN	SJ00SP1006	05/07/2025	02:52	6599-2
SDN7D40/GO	DETRAN	SJ00SP1007	05/07/2025	03:18	5061-0
SDN7D40/GO	DETRAN	SJ00SP1009	05/07/2025	03:29	5010-0
SDN7D40/GO	DETRAN	SJ00SP100B	05/07/2025	03:18	7340-0
SDN7D40/GO	DETRAN	SJ00SP100C	05/07/2025	03:18	5835-0
MXD9I79/PA	DETRAN	SJ00SP100D	09/07/2025	23:23	5410-0
PRZ1D25/GO	DETRAN	SJ00T11001	05/07/2025	09:43	5193-0
RCNOA09/GO	DETRAN	SJ00T11007	09/07/2025	23:05	5452-1
NGL4002/GO	DETRAN	SJ00TD100H	08/07/2025	10:48	7048-1
SSH6J39/PA	DETRAN	SJ00TM1007	26/06/2025	12:12	6599-2
SSH6J39/PA	DETRAN	SJ00TM1008	26/06/2025	12:28	6580-0
SSH6J39/PA	DETRAN	SJ00TM1009	26/06/2025	12:34	6653-1
SSH6J39/PA	DETRAN	SJ00TM100A	26/06/2025	12:36	5010-0
SSH6J39/PA	DETRAN	SJ00TM100B	26/06/2025	12:38	6637-1
AON6H34/PR	DETRAN	SJ00TM100J	07/07/2025	19:09	5010-0
AON6H34/PR	DETRAN	SJ00TM100K	07/07/2025	19:16	6599-2
MXE2I34/MA	DETRAN	SJ00UB2009	01/07/2025	17:57	5010-0
HVO5834/PA	DETRAN	SJ00UB200B	04/07/2025	19:29	5010-0
HVO5834/PA	DETRAN	SJ00UB200D	04/07/2025	19:35	6599-2
HVO5834/PA	DETRAN	SJ00UB200E	04/07/2025	19:52	6637-1
PTY3H79/MA	DETRAN	SJ00UC2001	14/07/2025	09:50	5169-1
PTY3H79/MA	DETRAN	SJ00UC2002	14/07/2025	09:50	5010-0

ITERTINS

NOTIFICAÇÃO Nº 5/2025/GP

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem por meio desta NOTIFICAR o ESPÓLIO DE RAUL MONTE BELO, na pessoa de sua inventariante, representante legal ou sucessores, referente à regularização fundiária dos Lotes 3, 4, 8 e 9 da Fazenda Bom Despacho, com área de 1.135,4872 hectares, localizada no município de Chapada da Natividade - TO, requerida pelo Sr. ANTONIO BARBIERI.

Considerando a ausência de manifestação formal quanto à anuência ou oposição à titulação pretendida, conforme já regularmente notificado por outros meios, ficam os interessados NOTIFICADOS, por meio desta publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, exerçam, querendo, o direito de manifestação expressa, nos termos da legislação vigente.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada, no âmbito administrativo, como renúncia ao direito de contestação, configurando desinteresse na regularização da fração remanescente pertencente ao coproprietário falecido, o que permitirá o regular prosseguimento do procedimento de titulação em favor do Sr. ANTONIO BARBIERI, ressalvada a possibilidade de questionamento judicial por parte de eventuais interessados.

Para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, será concedida vista dos autos nas dependências do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, situado na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lotes 01 e 02, Palmas - TO, CEP: 77.006-336.

Palmas - TO, 11 de julho de 2025.

RUIVALDO AIRES FONTOURA
PRESIDENTE

NATURATINS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aquisição de materiais de Consumo, visando o abastecimento do almoxarifado do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Esta Administração, uso da prerrogativa que lhe confere o art. 39, inciso II da Constituição do Estado, e Decreto nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado local com valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, da União.

Considerando que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE

Dispensar a Licitação, no valor total de R\$ 43.438,04 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor das empresas: TB Comércio de Ferramentas Ltda., CNPJ nº 51.567.301/0001-32 valor R\$ 3.361,94, Vale Comércio de Material de Construção Ltda., CNPJ nº 36.435.916/0001-11 valor R\$ 15.950,00, FB Comércio Ltda., CNPJ nº 37.047.387/0001-41 valor R\$ 24.126,10.

À Diretoria de Administração e Finanças para emissão de Contrato/Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Gabinete do Presidente, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de julho de 2025

Jose Anibal Rodrigues Alves Lamattina
Vice-Presidente

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

FAPT

PORTARIA Nº 44/2025/GABPRES/FAPT,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 170 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 6736, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Thuhaarlenn Bonney Brasil Nunes Araujo, número funcional: 1115447-0, para responder pelas atividades do setor de Patrimônio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000126
Contrato nº: 05/2024
Número Automático SIAFE: 24995591
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: CAP Engenharia LTDA.
CNPJ: 20.714.642/0001-60
Objeto: Prorrogação de contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação e finalização do galpão do prédio do Licenciamento da Sede do NATURATINS em Palmas - TO, Quadra AANE 40, QI-03, Lote 01º, Av. Teotônio Segurado (302 Norte).
A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS passará de 02/11/2024 a 01/03/2025 para 02/03/2025 a 02/07/2025.
A previsão do PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO passará de 21/06/2024 a 20/06/2025 para 21/06/2025 a 20/10/2025.
Valor: R\$ 504.027,79 (quinhentos e quatro mil e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)
Signatários: Cledson da Rocha Lima (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e André Felipe Pamplona Pedreira (pela empresa contratada).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000141
Contrato nº: 06/2024
Termo Aditivo: Segundo Termo
Número Automático SIAFE: 24995589
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.626.336/0001-20
Objeto: Prorrogação de vigência de prazo de execução da obra, referente ao contrato 06/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para instalação, manutenção de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas SPDA, na sede do Parque Estadual do Cantão, no município de CASEARA - TO.
Programa de Trabalho: 40330 - 18.541. 1150. 4087.
Fonte: 1.7590000228
Elemento de Despesa: 44.90.51
Data da Assinatura: 05/08/2024.
Vigência: A vigência do prazo de execução da obra passa de 12/03/2025 para 11/06/2025.
Signatários: Cledson da Rocha Lima (Contratante - NATURATINS), Márcio Pinheiro Rodrigues (Interveniente - AGETO) e Diogo Ribeiro da Luz (Representante - Contratada).

RURALTINS

PORTARIA Nº 56/2025/GABPRES, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, por necessidade do Órgão,

VALDIVINO ALVES DIAS, nº funcional 701376/1, inscrito(a) no CPF nº 586.***.***-53, do(a) Delegacia Regional de Apoio de Miracema do Tocantins, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Miracema do Tocantins, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO SGD Nº: 2023/99910/000078
CONTRATO Nº: 79/2023
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CNPJ: 17.579.560/0001-45
CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT.
CNPJ: 03.506.307/0001-57.
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético, tem por objeto a alteração da Cláusula Décima - Da Vigência.
VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
VIGÊNCIA: 31/08/2026
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr: Luciano Rodrigo Weiland e Sr: Jeferson Tiago Souza - Representantes Legais da Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 361/2025/GABREITOR, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em razão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, AIRTON HENRIQUE ROESE, matrícula nº 830144, a partir de 05 de agosto de 2025, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5, junto à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Paraíso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2025/RELT4

Expediente nº 8887/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Alegre - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 2604/2025 - Registro de Preço n. 01/2025. Nos termos do Despacho nº 667/2025 da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICAR o Senhor Mesauiles Henrique de Lima Batista, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando

advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2025/RELT4

Expediente nº 8629/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 2630/2025 - Transporte Escolar do Município de Rio da Conceição. Nos termos do Despacho nº 646/2025 da RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Jeferson Soares de Carvalho, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2025/RELT4

Expediente nº 8887/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Alegre - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 2604/2025 - Registro de Preço n. 01/2025. Nos termos do Despacho nº 667/2025 da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICAR a Senhora Claudenize Palmeira Ferreira, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2025/RELT4

Expediente nº 8887/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Alegre - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 2604/2025 - Registro de Preço n. 01/2025. Nos termos do Despacho nº 667/2025 da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICAR a Senhora Lilia Gomes Dulles, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2025/DILIG/RELT4

Processo nº 9012/2024 - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 444/2024 - Transporte Escolar Exercício de 2024. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Aparecida de Rio Negro - TO. Nos termos do Despacho nº 704/2025/RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR a Senhora Valquires Maria Maciel Parente da Costa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2025/DILIG/RELT4

Processo nº 9012/2024 - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 444/2024 - Transporte Escolar Exercício de 2024. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Aparecida de Rio Negro - TO. Nos termos do Despacho nº 704/2025/RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR a Senhora Marilane Martins da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros

os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2025/DILIG/RELT4

Processo nº 7133/2023 - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 534/2023 - Transporte Escolar Exercício de 2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 709/2025/RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR o Senhor Adeldo Soares Aragão, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2025/DILIG/RELT4

Processo nº 7133/2023 - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 534/2023 - Transporte Escolar Exercício de 2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 709/2025/RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR a Senhora Juliene Benício de Oliveira Silverio, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2025/DILIG/RELT4

Processo nº 7133/2023 - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 534/2023 - Transporte Escolar Exercício de 2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 709/2025/RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR a Senhora Nezita Martins Neta, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 189/2025-COREA-DILIG

Processo nº 15255/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguacema - TO. Assunto: Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 1645/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITAR E INTIMAR o Senhor John Ralston Andrade Anselmo, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 190/2025-COREA-DILIG

Processo nº 15255/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguacema - TO. Assunto: Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 1645/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITAR e INTIMAR o Senhor Marcus Vinícius Moraes Martins para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2025-COREA-DILIG

Processo nº 14769/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO. Assunto: Aposentaria. Nos termos do Despacho nº 1907/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor João Paulo Ribeiro Pontes, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2025-COREA-DILIG

Processo nº 6925/2024 - Entidade: Câmara Municipal de Conceição do Tocantins - TO. Assunto: Expediente - Réplica do Expediente n. 3836/2024, referente demanda da ouvidoria em face de possíveis irregularidades no procedimento Licitatório inexigibilidade de licitação, Port. n. 001/2023 que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados. Nos termos do Despacho nº 1218/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMAR o Senhor Marcos Paulo Teles Fernandes, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 15 de agosto de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/ADM**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática e seus periféricos para a Secretaria Municipal de Administração do município de Aliança do Tocantins, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 21/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 02/09/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar Dispensa de Eletrônica de Licitação de Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de veículos instalação de película de proteção solar, como também, remoção de adesivo e aplicação de um novo em portas e janelas, impressão de lona, estrutura e instalação das fachadas nos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência, (Anexo I). média estimada total de R\$ 16.750,50 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Início e recebimento das propostas dia 19/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 22/08/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar Dispensa de Eletrônica de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo referente aos instrumentos de gestão (PMS, PAS, RDQA e RAG), alimentação e acompanhamento dos sistemas de gestão (E-Gestor AB, DigiSUS Gestor, SAIPS e SCPA), conforme especificações no Termo de Referência. Valor da média mensal de R\$ 3.208,33 (três mil, duzentos e oito reais trinta e três centavos), perfazendo um total da média de R\$ 38.499,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Início e recebimento das propostas dia 20/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 25/08/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação

**AVISO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar Dispensa de Eletrônica de Licitação para Contratar empresa especializada para manutenção corretiva, reparos, consertos e instalações de aparelhos médico, odontológicos, fisioterapeuta e eletrodomésticos, conforme especificações no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 50.748,18 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Início e recebimento das propostas dia 20/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 25/08/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO torna público o adiamento do início do Credenciamento Eletrônico nº 006/2025/FMS, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos veterinários (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de consultas médicas veterinárias voltadas ao atendimento de cães e gatos em situação de risco, maus-tratos ou abandono, visando à promoção da saúde animal e ao bem-estar da fauna urbana no Município de Alvorada/TO. A data de início do credenciamento, anteriormente prevista para 22/08/2025 às 08h30, fica remarcada para 28/08/2025 às 08:h30 (horário de Brasília).

O procedimento seguirá sendo realizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos permanecem disponíveis em: www.alvoradato.gov.br.

Demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

ANANÁS**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1415/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que realizará uma concorrência pública, no dia 04 de setembro de 2025 às 08h10min (horário de Brasília), na forma eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Ananás/TO, através do convênio nº 973395. Concorrência será realizada no portal de compras - <https://bnc.org.br/>, o Edital será disponibilizado no portal da transparência www.ananas.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1232, e-mail: ananaslicitacao@gmail.com.

Ananás - TO, 18 de agosto de 2025.

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS/TO, através da Comissão de licitação comunica o Cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (verduras, frutas, carnes, ovos) e não perecíveis (arroz, feijão, Leite UHT etc.), para atender a alimentação escolar oferecida aos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, no Município de Ananás, para o ano letivo de 2025. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1232, e-mail: ananaslicitacao@gmail.com, portal da transparência www.ananas.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

Ananás - TO, 18 de agosto de 2025.

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS/TO, através da Comissão de licitação comunica o Cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL 032/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual da zona rural do Município de Ananás/TO. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1232, e-mail: ananaslicitacao@gmail.com, portal da transparência: www.ananas.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

Ananás -TO, 18 de agosto de 2025.

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira

AXIXÁ DO TOCANTINS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, com data de abertura agendada para 03 de setembro de 2025 às 09:00h. Na reabertura da sessão nenhuma empresa esteve online, deste modo se tornou necessário a republicação somente do item deserto, item (02). A republicação do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.axixa.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Ságilla Pereira da Silva

BURITI DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 01/07/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, incluindo serviços funerários e traslado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. Processo Administrativo nº 103/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.739.198/0001-34, CONTRATADO: M.C. MOTINHO, CNPJ nº 02.827.189/0001-16. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivonilde Gomes Portel da Cunha - Secretária Municipal de Assistência Social. Buriti do Tocantins - TO, 1 de Julho de 2025.

CARRASCO BONITO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Chamamento Público nº 003/2025 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, ao preço conforme termo de referência do Edital.

Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou entregues na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Ulisses Guimarães, 185, Centro, Carrasco Bonito - TO, no período de 20 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município: www.carrascobonito.to.gov.br. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 19 de agosto de 2025.

Inácio Alves da Conceição
Sec. Mun. de Saúde

COLMÉIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante o agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dispensa eletrônica, tipo menor preço unitário, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, NO ATENDIMENTO A DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA - TO PARA O ANO DE 2025.

Com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 21/08/2025, às 08h:00min, de forma eletrônica no portal do BNC <https://www.bnc.com.br/>. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 27/08/2025 às 08:00 min. Com a abertura da sessão da dispensa eletrônica no dia 27/08/2025 às 08h:30min, com encerramento no dia 27/08/2025 às 14h:30min. Edital de Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser retirados no portal do BNC <https://www.bnc.com.br/>, ou pelo site: www.colmeia.to.gov.br. E e-mail: colmeialicitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 9 9109-6942

Colméia - TO, 18 de agosto de 2025.

JOCIRENE PINHEIROS DIAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTALÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS**

O Município de Cristalândia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público que estará recebendo documentação para o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas com fornecimento de equipamentos de bioquímicas, deionizador, analisador de eletrólitos para sódio (na), potássio (k) e cloro (c1), equipamento point - of - care hematológico para laboratório, com fornecimento de reagentes mensais para realização de exames/mês e manutenção corretiva e preventiva para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Cristalândia - TO, as inscrições começam a ser realizadas a partir das 08h00min do dia 22/08/2025 até as 14h00min do dia 12/09/2025 na sede do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia.

A sessão pública será realizada às 10:00h do dia 15/09/2025. Retirada do Edital através do e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com, site www.cristalandia.to.gov.br.

Mayara Coelho da Silva
Gestor(a) Municipal de Saúde

CRIXÁS DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Assistência Social do Município de Crixás do Tocantins - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - dia 05 de setembro de 2025 às 10:00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.crixas.to.gov.br.

FRANQUES NAIT S. RIBEIRO
Agente de Contratação

NAZARÉ**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025/PMN. PROC. 1051/2025. OBJETO: Eventual aquisição de baterias automotivas para veículos desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2025 às 08h00min (oito horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail licitação@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré/TO, 19 de agosto de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - dia 04 de setembro de 2025 às 10:00h, tipo menor preço por item, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO MINI CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.

Maiores informações presencialmente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico: www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2025 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO TAPIRASSU E DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA FAZENDA LAGOÃO, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 19 de agosto de 2025.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 02 de setembro de 2025 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADO (EQUIPAMENTOS ELETRO-HOSPITALARES, BENS PERMANENTES, ENTRE OUTROS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LEANDRO GOMES DE SOUZA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 13 de agosto de 2025.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2025 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 19 de agosto de 2025.

Nathalia Felix da Silva
Pregoeira
Decreto nº 030/2025

SANTA MARIA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2025 às 08h:00m, no site: www.licitanet.com.br, sessão eletrônica, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

O Edital está disponível no site oficial: santamariadotocantins.to.gov.br ou www.licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacaostamaria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 99241-1111.

Santa Maria do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2025.

Leonardo Nunes Pinheiro
Gestor do FMS

SUCUPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para a prefeitura Municipal de Sucupira e Fundos Municipais, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 19/08/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 01/09/2025 às 08:h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.sucupira.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacao@sucupira.to.gov.br. Informações: Tels.: (063) 3399-1161. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Sucupira - TO, 18 de agosto de 2025.

Katiane Marinho de Castro
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALX Farias Agro pesquisa Agropecuária dos Cerrados Ltda, CNPJ:18355609/0001-49, comunica que requereu da Agencia de Regulação de Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - TO (Secretaria de Meio Ambiente) e do Naturatins, o licenciamento da atividade e outorga de direito de uso de recursos hídricos, respectivamente. Trata-se de uma área de 30,0 hectares de irrigação localizada Projeto Público de Irrigação "São Joao" nos Lotes 205, 299, e 302, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 237/97,001/86, COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL, inscrito no CPF nº XXX.310.281-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres AMAS para o levantamento, resgate e monitoramento de fauna silvestre na Fazenda São Gabriel, zona rural do município de Marianópolis do Tocantins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 237/1997 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto Santa Maria LTDA, nome fantasia Auto Posto Santa Maria, CNPJ nº 39.357.920/0001-05, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Avenida 31 de Março, nº S/N, Lote 13 A, Quadra 112, Centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda - TO, neste ato representado pela Sra. Werlane Félix de Lima.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MARCOS KAJIHARA, CPF nº 255.9**.***-22, brasileiro, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a regularização da Fazenda Kajihara (Lotes 51, 52, 54, 55 E 56), localizado no Loteamento Mombó e Corrente, Zona Rural, Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental e Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NOSSA SENHORA DA GUIA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.956.328/0001-11, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária na Fazenda Nossa Senhora da Guia no município de Marianópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRIME LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 29.225.637/0001-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, para transporte de combustíveis dentro do estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Tais Teixeira dos Passos, CPF 005.XXX.XXX-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Duas Meninas, situada no Mun. de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VALDINE TRUCK CENTER LTDA, CNPJ: nº 33.366.638/0001-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a emissão de Licenças Ambientais (LMP, LMI e LMO) para a atividade Serviço de Manutenção e reparação de veículos automotores, localizada na quadra Arse 712 Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA

Os proprietários da Fazenda Ecológica Catedral do Jalapão e a GERÊNCIA da RPPN Catedral do Jalapão, vem a público esclarecer bem como notificar, aos que interessar possa, bem como aos que usem irregularmente de forma comercial e ou institucional da imagem da Serra da Catedral, incluindo entidades públicas, terceiro setor ou privadas, uma vez que além dessa área ser regida por legislação brasileira de direito de propriedade privada regularizada em cartório, ser também reconhecida há quinze anos como uma Unidade de Conservação em nível Federal pela Portaria ICMBio/MMA nº 58 de 27/07/2010, publicado no Diário Oficial da União em 28 de Julho de 2010.

Ficam expressamente proibidos registros fotográficos de quaisquer ângulos frontais, panorâmicos ou aéreos a serem usados em divulgações de interesses turísticos e publicitários sem a autorização prévia e expressa da gerência da RPPN Catedral do Jalapão, sejam veiculadas em impressos, logomarcas, estampas, mídias convencionais ou em portais digitais, bem como em logotipos de terceiros. Tal fundamentação está calcada em toda a legislação ambiental pertinente, bem como nos termos do Código Civil Lei 9980/00, Decreto 1992/96 e da Lei de Defesa do Código Consumidor, LEI Nº 8.078 de 1990 e conforme o Código Brasileiro de Regulamentação Publicitária.

Assim sendo quem usar a imagem irregularmente ficará sujeito ao pagamento das custas de processos jurídicos, pagamento de indenização, a busca e apreensão de materiais, bloqueios de publicações e as penalidades legais e ambientais por infração inclusive ao Plano de Manejo da RPPN, Portaria ICMBIO nº 3.034, publicado no Diário Oficial da União em 01/10/2024.

São Félix do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2025.

Gerência da RPPN
Instituto Terra Plena
CNPJ: 19.391.059/0001-86

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO MODERADA - ZOM
LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

O Bel. Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o proprietário RECANTO SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.395.438/0001-91, sediada no Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, parte remanescente do Lote 87, no município de Miracema do Tocantins/TO, e com escritório de representação localizado na quadra ACSV SE 32, s/n, Lote 24, Sala

209, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.021-026, na forma da Lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Avenida Zeca Pereira, s/n, Lote n. 12-A, Quadra 89, Setor Universitário, Miracema do Tocantins - TO, CEP: 77.650-000, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA, com 04 (quatro) Áreas Verdes com 147.971,50m²; 413 (quatrocentos e treze) unidades/lotes que representam 547.406,28m²; e o Sistema viário com 38.554,89m², Matrícula nº 9.891, local denominado de FAZENDA PARAÍSO, constituída da parte remanescente do Lote nº 87 do Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, situado neste Município de Miracema do Tocantins - TO, com a área GEORREFERENCIADA de 79,4893ha, aprovado pelo Município de Miracema do Tocantins por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, de 12 de fevereiro de 2025, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, Lei municipal de reconhecimento do perímetro dentro da Zona Especial de Ocupação Moderada - ZOM, parte integrante da Macrozona Urbana do Município de Miracema do Tocantins-TO, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. Assim, fica publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto em Lei. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RECANTO SANTA LUZIA se compõe de 04 (quatro) Áreas Verdes com 147.971,50m²; 413 (quatrocentos e treze) unidades/lotes que representam 547.406,28m²; e o Sistema viário com 38.554,89m². Dita área encontra-se encravada na da área da Matrícula 9.891, do Livro 2, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste Cidade de Miracema do Tocantins - TO, em 18 de agosto de 2025. Vágmo Pereira Batista - Oficial de Registro de Imóveis.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO LOTEAMENTO